



DECRETOS

Em, 11 de março de 2025.

DECRETO Nº 42410

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000118-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0910.1545100261.054.05.1000173.4490XX.0339	92
0910.1545100261.054.01.1000173.4490XX.0000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42411

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 776.262,32.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000118-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 776.262,32 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100261.054.05.1000173.449092.0339	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	685.393,38	-
0910.1545100261.054.05.1000173.449051.0339	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	-	685.393,38
0910.1545100261.054.01.1000173.449092.0000	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	90.868,94	-
0910.1545100261.054.01.1000173.449051.0000	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	-	90.868,94
	TOTAL	776.262,32	776.262,32

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42412

Dispõe sobre inclusão do Elemento de Despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0000249-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Elemento de Despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1610.0824400122.086.01.1100000.3390XX.0000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42413

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 78.128,96.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0000249-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 78.128,96 (setenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1610.0824400122.086.01.1100000.339092.0000	Garantia da Segurança Alimentar	78.128,96	-
1610.0824400122.086.01.1100000.339030.0000	Garantia da Segurança Alimentar	-	78.128,96
	TOTAL	78.128,96	78.128,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42414

Dispõe sobre inclusão de Aplicação de Recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000555-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Aplicação de Recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0910.1545100771.057.02.XXXXXXX.449051.0973	1000374

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42415

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.382.897,91.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000555-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.382.897,91 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.02.1000374.449051.0973	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	3.382.897,91
	TOTAL	3.382.897,91

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Termo de Convênio nº 100874/2024 - Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Bairro Pimentas e Bairro Jd. Centenário, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42416

Dispõe sobre inclusão de Aplicação de Recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000562-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Aplicação de Recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0910.1545100771.057.02.XXXXXXX.449051.0973	1000373

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42417

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.407.880,80.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000562-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.407.880,80 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.02.1000373.449051.0972	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	2.407.880,80
	TOTAL	2.407.880,80

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Termo de Convênio nº 101792/2024 - Infraestrutura Urbana em Vias do Bairro Parque Residencial Bambi, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42418

Dispõe sobre inclusão do Elemento de Despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000115-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Elemento de Despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0910.1545100262.220.07.1000298.4490XX.0655	92
0910.1545100262.220.01.1000298.4490XX.0000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42419

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 471.729,30.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000115-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 471.729,30 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100262.220.07.1000298.449092.0655	Gestão e Monitoramento do Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçú	306.624,03	-
0910.1545100262.220.07.1000298.449039.0655	Gestão e Monitoramento do Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçú	-	306.624,03
0910.1545100262.220.01.1000298.449092.0000	Gestão e Monitoramento do Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçú	165.105,27	-
0910.1545100262.220.01.1000298.449039.0000	Gestão e Monitoramento do Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçú	-	165.105,27
	TOTAL	471.729,30	471.729,30

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42420

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.346,68.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1116.2025/0000422-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.346,68 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0491.0412200502.160.01.1000240.339092.0510	Modernização Administrativa e Física da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	2.346,68	-
0491.0412200502.160.01.1000240.339039.0510	Modernização Administrativa e Física da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	-	2.346,68
	TOTAL	2.346,68	2.346,68

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42421

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.220,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2025/0000002-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 13.220,00 (treze mil, duzentos e vinte reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200192.105.01.1100000.339039.0000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	13.220,00
	TOTAL	13.220,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200191.019.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	13.220,00
	TOTAL	13.220,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42422

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 900.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2025/0001921-1;

DECRETA:			
Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:			
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1091.1545100391.037.01.1000009.339039.0009	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	900.000,00	-
1091.1545100391.037.01.1000009.339030.0009	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	-	900.000,00
	TOTAL	900.000,00	900.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42423
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2025/0001921-1;

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:			
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	
1091.1545100391.037.01.1000009.339039.0009	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	1.300.000,00	
	TOTAL	1.300.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.2645200392.143.01.1000009.339030.0009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	200.000,00
1091.1545300392.144.01.1000009.449039.0009	Manutenção e Modernização dos Pontos de Ônibus	400.000,00
1091.1545300392.144.01.1000009.339039.0009	Manutenção e Modernização dos Pontos de Ônibus	600.000,00
1091.2645200391.055.01.1000009.449051.0009	Reforma de Unidades de Transporte e Trânsito	100.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42424
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.059,51.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0009274-9;

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 30.059,51 (trinta mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:			
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	
0810.1236100072.065.01.2200000.339092.0005	Transporte Escolar - Fundamental	30.059,51	
	TOTAL	30.059,51	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.057.01.2200000.339046.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	30.059,51
	TOTAL	30.059,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42425
Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 3.594.210,96.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000130-9;

DECRETA:			
Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 3.594.210,96 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:			
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100771.057.07.1000352.449092.0827	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	3.594.210,96	-
0910.1545100771.057.07.1000352.449051.0827	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	-	3.594.210,96
	TOTAL	3.594.210,96	3.594.210,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42426
Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 681.974,90.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2025/0000811-8;

DECRETA:			
Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 681.974,90 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:			
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2010.0612200341.033.07.1000332.449039.0792	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e demais Áreas	681.974,90	-
2010.0612200341.033.07.1000332.449051.0792	Implantação, Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia, Integração das Unidades da SASP e demais Áreas	-	681.974,90
	TOTAL	681.974,90	681.974,90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42427
Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62147/2013;

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:			
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	
0791.1030100022.010.02.3000093.339092.0432	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Médico na Atenção Primária em Saúde	350.000,00	
	TOTAL	350.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Repasse Fundo a Fundo - Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42428
Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2869/2018;

DECRETA:	
Art. 1º Ficam incluídos os elementos da despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:	
Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa
0791.1030200032.019.05.3000157.3390XX.0621	92
0791.1030600032.014.05.3000157.3390XX.0621	92
0791.1030500042.025.05.3000157.3390XX.0621	92
0791.1030100022.008.05.3000157.3390XX.0621	92
0791.1030500042.024.05.3000157.3390XX.0621	92
0791.1030100022.010.05.3000157.3390XX.0621	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42429
Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2869/2018;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.019.05.3000157.339092.0621	Contratualização de Serviços para Tratamento Dialítico	2.581.760,50
0791.1030600032.014.05.3000157.339092.0621	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Especializada	300.000,00
0791.1030500042.025.05.3000157.339092.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	300.000,00
0791.1030100022.008.05.3000157.339092.0621	Aquisição de Insumos e Material Odontológico na Atenção Primária em Saúde	44.464,14
0791.1030500042.024.05.3000157.339092.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	25.000,00
0791.1030100022.010.05.3000157.339092.0621	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Médico na Atenção Primária em Saúde	25.828,61
0791.1030100022.011.05.3000157.339092.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.500.000,00
0791.1030200032.020.05.3000157.339092.0621	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	2.222.946,75
	TOTAL	7.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do FMS-Fundo a Fundo - Bloco de Custeio, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42430
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.945.678,62.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0009790-2;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.945.678,62 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100071.009.01.2200000.449051.0005	Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental	1.202.962,68
0810.1236100072.056.01.2200000.319094.0005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Fundamental	12.370,28
0810.1236100072.057.01.2200000.319094.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	415.491,01
0810.1236500061.005.01.2100000.449051.0005	Implantação do Próprios Educacionais - Infantil	1.202.962,68
0810.1236500062.039.01.2100000.319094.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	111.891,97
	TOTAL	2.945.678,62

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.056.01.2200000.339049.0005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Fundamental	56.908,00
0810.1236100072.057.01.2200000.339046.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	83.664,64
0810.1236100072.057.01.2200000.339049.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	11.325,16
0810.1236100072.058.01.2200000.339030.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	410.884,75
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	64.999,99
0810.1236100072.059.01.2200000.339039.0005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação do Processo Educacional Fundamental	53.538,62
0810.1236100072.065.01.2200000.339039.0005	Transporte Escolar - Fundamental	256.588,38
0810.1236500062.038.01.2100000.339049.0005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Infantil	56.908,00
0810.1236500062.039.01.2100000.339046.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	1.008.755,44
0810.1236500062.039.01.2100000.339049.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	85.361,14
0810.1236100072.056.01.2200000.339049.0005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação Fundamental	56.908,00
0810.1236500062.040.01.2100000.339030.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	415.884,75
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	69.999,99
0810.1236500062.041.01.2100000.339039.0005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Infantil	87.891,00
0810.1236500062.047.01.2100000.339039.0005	Transporte Escolar - Infantil	150.106,76
0810.1236600082.072.01.2200000.339049.0005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental EJA	32.862,00
0810.1236100072.055.01.2200000.339040.0005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	100.000,00
	TOTAL	2.945.678,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42431
Dispõe sobre inclusão de Aplicação de Recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2025/0001184-4;

DECRETA:		
Art. 1º Ficam incluídas a aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:		
Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	
2091.0612200352.133.01.XXXXXXX.449052.0968	8010016	
2010.0612200342.131.01.XXXXXXX.449052.0000	8010014	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42432		
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00.		
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS , no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2025/0001184-4;		
DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2091.0612200352.133.01.8010016.449052.0968	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	180.000,00
2010.0612200342.131.01.8010014.449052.0000	Gestão e Manutenção da Secretaria P/ Assuntos de Segurança Pública com Cidadania	50.000,00
	TOTAL	230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2091.0612200352.133.01.1000235.449052.0474	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	180.000,00
2010.0612200342.131.01.1100000.339030.0000	Gestão e Manutenção da Secretaria P/ Assuntos de Segurança Pública com Cidadania	27.366,32
2010.0618100342.132.01.1100000.339036.0000	Integração com as Forças de Segurança Pública	22.633,68
	TOTAL	230.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PORTARIAS

Em, 11 de março de 2025.
PORTARIA Nº 1367/2025-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Servidor(a): Rafael de Sordi Zanola - CPF 293.616.068-59, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento (302-27), lotado na SH01;

Vaga: exoneração de Roberto Kimura.

PORTARIA Nº 1368/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Fatima Trindade Coutinho de Toledo Cesar** (código 83605), **Assessor de Gestão** (621-312), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1369/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Kaua Yukisada Vilas Boas** (código 83727), **Assessor de Gestão** (621-67), lotado na SDU, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1370/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 42/2025-SDAS, SEI nº 1630290,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Gabriel Martins Silva** (código 83214), **Assessor de Gestão** (621-47), lotado na SDAS, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1371/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1617044,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 3.675/24-GP, que designou a servidora **Kele Elaine dos Santos** (código 79256), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-904), lotada na SGMSAI02.01.01.01.

PORTARIA Nº 1372/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 11/2025-SGE06, SEI nº 1622862,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 654/2021-GP, que designou o servidor **Vanderlei Albino da Silva** (código 46108), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (351-71), lotada na SGMSAI06.03.

PORTARIA Nº 1373/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.279/2025-GP, referente ao senhor **Aguinaldo Aparecido da Silva**.

PORTARIA Nº 1374/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 739/2025-GP, referente ao senhor **Alexandre Feitosa de Miranda Barboza**.

PORTARIA Nº 1375/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1619383,

DESIGNA

Servidor(a): Marcos Luiz da Silva (código 56840) (468);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-211), lotada na SH00.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Maria Leda Silva Soeiro Lorena.

PORTARIA Nº 1376/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 11/2025-SGE06, SEI nº 1622862,

DESIGNA

Servidor(a): Luciene Maxima dos Santos (código 73625) (468);

Para: Chefe de Divisão Administrativa (351-71), lotada na SGMSAI06.03;

Decorrência: sustação da designação de Vanderlei Albino da Silva, sustentando-se a Portaria nº 1.122/2025-GP.

PORTARIA Nº 1377/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Attila Freire da Silva - CPF 047.905.468-10, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-354), lotado na SGE, devendo atuar na SS.

Vaga: exoneração de Diego Rodrigues Secco, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.321/2025-GP.

PORTARIA Nº 1378/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 42/2025-SDAS, SEI nº 1630290,

NOMEIA

Senhor(a): Julia Graziela Moura da Silva - CPF 384.410.308-20, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-47), lotado na SDAS.

Vaga: exoneração de Gabriel Martins Silva.

PORTARIA Nº 1379/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Renan Aurista de Almeida Branco - CPF 390.238.798-05, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-56), lotado na SGM.

Vaga: exoneração de Aline Gonçalves Pessoa.

PORTARIA Nº 1380/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Pedro Augusto Ribeiro Marques de Lira – CPF 491.204.878-00, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-373), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: torna sem efeito de Robson Araujo de Bastos.

PORTARIA Nº 1381/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Vitorio Carlos Silva Souza - CPF. 209.806.045-91, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-62), lotado na SDU.

Vaga: torna sem efeito de Gabrielli Pereira Alves.

PORTARIA Nº 1382/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Jessica de Lima Rodrigues - CPF 408.562.468-75, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-396), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: torna sem efeito de Rodrigo Santos de Oliveira, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.348/2025-GP.

PORTARIA Nº 1383/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Antonio José de Araujo Filho – CPF 548021328-83, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-73), lotado na SO.

Vaga: torna sem efeito de Alexandre Feitosa de Miranda Barboza.

PORTARIA Nº 1384/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Bruno Rodrigo Araujo Correia - CPF 366.520.318-09, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-288), lotado na SGE, devendo atuar na SE.

Vaga: exoneração de Elcio Brandão dos Santos.

PORTARIA Nº 1385/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Paulo Henrique Catanha Alves - CPF 304.970.398-93, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-18), lotado na SASP.

Vaga: exoneração de Mario Raimundo Machado Filho.

PORTARIA Nº 1386/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Roberta Cordeiro Dias - CPF 165.837.618-82, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-333), lotado na SGE, devendo atuar na SE.

Vaga: exoneração de Higor Ferreira Gomes.



PORTARIA Nº 111/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar os nomes e dados corretos dos nomeados, conforme segue:

1 - 776/2025-GP, Elaine Juliao Borges.

2 - 1.325/2025-GP, Douglas Borelli, CPF 114.428.358-26.



PORTARIA Nº 007/2025-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, CARLOS SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais próprias;

Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 27 de junho de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e

Considerando o Ofício nº 20/2025-278ZE e o que consta no processo SEI nº 1120.2025/0001398-0;

RESOLVE:

1 - Sustar, a partir de 17.03.2025, os efeitos da Portaria nº 122/2018-SGM/DRA, prorrogada pela Portaria nº 057/2024-SGMSAI/DRA, que cedeu a servidora **Maria Aparecida Pereira Barbero** (código 28415) ao **Juízo da 278ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br





SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 021/2025-SGE (GB)
De 10 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Gestão **Armando Tavares dos Santos Neto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, o que consta dos Decretos Municipais nº 31.148/2013 e 35769/2019 e o contido no Memorando 108/2023-CGM

RESOLVE:

1 - ALTERAR a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD constituída pela Portaria 015/2025 - SGE, que visa avaliar os servidores ocupantes do cargo de **Motorista da Secretaria de Saúde - SS** em situação de estágio probatório, para:

- INCLUIR**
54.720 JOSE SERGIO DA SILVA
EXCLUIR
73.796 SILVIO CARDOSO

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 022/2025-SGE (GB)
De 10 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Gestão **Armando Tavares dos Santos Neto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, o que consta dos Decretos Municipais nº 31.148/2013 e 35769/2019 e o contido no Memorando 098/2023 - SGE 01.

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, tendo em vista a avaliação dos servidores ocupantes do cargo de **Motorista da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, em situação de Estágio Probatório, formada pelos membros:

- 69.216 CLAUDEMIR TEODOZIO DE SOUZA
69.276 ODAIR APARECIDO DOS SANTOS VIEIRA
28.806 RUBENS CORREA

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 142/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo SEI nº 1111.2024/0000270-1.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **1021/24-SJU004**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme solicitado via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 143/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo SEI nº 1111.2024/0012370-9.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **912/24-SJU004**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme solicitado via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 144/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 31643/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **916/24-SJU004**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 145/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 2924/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria **739/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipex nº 10739/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 146/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 10990/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **649/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o memorando nº 01/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 147/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 11721/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria **688/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipex nº 12001/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 148/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 9002/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **407/24-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 10989/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 149/2025-SJU04
De 07 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 11480/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **675/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme sipex nº 9968/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 150/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 11674/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **689/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme sipex nº 9978/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 151/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 12805/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **066/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 11917/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 152/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 12923/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **872/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme sipex nº 9970/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 153/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 14563/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **010/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme o sipex nº 10661/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 154/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 14690/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **011/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme o sipex nº 1003/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 155/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 14929/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **012/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme o sipex nº 10750/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 156/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 15090/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **014/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme o sipex nº 10568/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 157/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 15116/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **015/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 12058/2025.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 158/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo SEI nº 1121.2024/0003562-6.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **712/24-SJU004**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme solicitado via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 159/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no PA SEI nº 1122.2024/0001308-3 - oriundo da Secretaria de Meio Ambiente.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Daniele De Azevedo Faria Ribeiro - CF 49695

Membros: Andrea Alves da Silva - CF 56455
Leticia Salgado - CF 80540

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 160/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo SEI nº 1101.2024/0019479-2.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **837/24-SJU004**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme solicitado via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 161/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 49711/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **654/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o memorando nº 04/2025-SJUPGM00.06.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 162/2025-SJU04
De 07 de março de 2025.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1121.2024/0010190-4.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **1072/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme memorando via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 01/2025-SDU
De 07 de março de 2025.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Desenvolvimento Urbano Rodrigo Prata**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO: 23801/2022 - DLC

Termo de Aditamento Nº 04-23801/2022 - DLC

P.A. / EMPENHO: 27038/2022

EMPRESA: SANTA INES EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

OBJETO: Recarga e Manutenção de Extintores

GESTOR: Titular: Marcos Campos da Silva C.F.: 35.744
Suplente: Luiz Jose dos Santos C.F: 19.140
FISCAL: Titular: Paulo Roberto da Costa C.F: 19.300
Suplente: Natalia Justo Gianfelice C.F.: 59.827

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,
ECONÔMICO, TECNOLÓGICO
E DE INOVAÇÃO

EDITAL N.º 007/2025 - GEIF

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, Sr. RODRIGO LUIZ BATISTA REDOSCHI, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Municipal nº 7.306 de 04 de setembro de 2014 e do Decreto Regulamentador nº 39.992/2023, **FAZ SABER** que, conforme o constante dos processos administrativos nº, **946/2013, 52.330/2018, 62.796/2018, 74.063/2019, 39.327/2023 e 41.891/2023** os pedidos de incentivo fiscal foram **DEFERIDOS**:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO	VALOR (UFG)
ELETRICA DANUBIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	IPTU/2025	84.414,5024
MOBENSANI INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA LTDA	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	IPTU/2025	15.830,8351
KARINA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE PLÁSTICOS	IPTU/2025	57.755,0557
PURATOS BRASIL LTDA	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	IPTU/2025	75.648,0233
CUMMINS FILTROS LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	IPTU/2025	22.335,0701
FEEDER INDUSTRIAL LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	IPTU/2025	55.704,0089



SECRETARIA DE
OBRAS

PORTARIA Nº 36/2025-SO

De 10 de março de 2025.

O Secretário de Obras, Sr. Marco Antonio Guimarães no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 134/2024-SO de 12 de novembro de 2024

PA: 45.701/2022 - Contrato: nº. 028701/2024 - DLC - Execução de serviços de manutenção, operação e guarda de reservatório do Córrego do Jacinto, na Avenida Francisco Conde - Vila Galvão - Guarulhos - SP.

EMPRESA: HHTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

ONDE SE LÊ:

GESTOR - EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Adelci Teixeira - CF: 64.130 - Unidade: SO

Suplente: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722 - Unidade: SO

Fiscal: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67.358 - Unidade: SO

Suplente: Fernando Santos Oliveira - CF: 77.594 - Unidade: SO

LEIA-SE:

GESTOR - EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Alecsandro Rocha de Mendonça - CF: 54.313 - Unidade: SO

Suplente: Solange Aparecida Fernandes - CF: 53.358 - Unidade: SO

Fiscal: Lucas Lourenço da Silva- CF: 78.941 - Unidade: SO

Suplente: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722 - Unidade: SO

FISCAL - ADMINISTRATIVO:

Fiscal: Rafael Koji Okamoto - CF: 56.417 - Unidade: SO

Suplente: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SO

PORTARIA Nº 40/2025-SO

De 10 de março de 2025.

O Secretário de Obras, Sr. Marco Antonio Guimarães no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº. 002/2024-SO de 23 de Janeiro de 2024.

PA: 27.514/2022 - Contrato: nº. 029201/2023 - DLC - **Objeto:** Execução de Reforma de alambrado, implantação de grama sintética e playground - Avenida Alexandre Grandisoli - Parque Continental II - Guarulhos - SP.

CONTRATADA: L.G.B. EIRAS LTDA.

ONDE SE LÊ:

EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Adelci Teixeira - CF: 64.130 - Unidade: SO

Suplente: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55.488 - Unidade: SO

FISCAL: EXECUÇÃO DE OBRAS

Fiscal: Osvaldo Padilha Júnior - CF: 67.062 - Unidade: SO

Suplente: Matheus Stefano Krause - CF: 78.876 - Unidade: SO

FISCAL: ADMINISTRATIVO

Fiscal: Eduardo Rocha - CF: 69.175 - Unidade: SO

Suplente: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SO

LEIA-SE:

EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Alecsandro Rocha de Mendonça - CF: 54.313 - Unidade: SO

Suplente: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722 - Unidade: SO

FISCAL: EXECUÇÃO DE OBRAS

Fiscal: Matheus Stefano Krause - CF: 78.876 - Unidade: SO

Suplente: Thales Makiyama Raimundo- CF: 78.950 - Unidade: SO

FISCAL: ADMINISTRATIVO

Fiscal: Rafael Koji Okamoto - CF: 56.417 - Unidade: SO

Suplente: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SO

PORTARIA Nº 42/2025-SO

De 10 de março de 2025.

O Secretário de Obras, Sr. Marco Antonio Guimarães no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a Portaria nº 127/2024-SO, publicada em 04 de outubro de 2024, conforme segue:

CONTRATO: 04501/2024-DLC

PA: 12.438/2021

EMPRESA: SPLENDA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Elaboração de Estudos hidrológicos e hidráulicos, geológicos, geotécnicos e projeto executivo de pavimentação, drenagem e contenção de encostas, inclusive licenças e outorgas em área de risco localizada na Rua Marau e entorno-Jardim Bananal-Guarulhos-SP.

Onde se lê

GESTOR: Osvaldo Padilha Junior - CF 67.062

SUPLENTE: Jhonatas Henrique L. da Silva- CF 77.672

FISCAL: Davi de Oliveira Silva- CF 79140

SUPLENTE: Bianca Benjamin dos Santos- CF 54065

Leia-se

GESTOR: Marilza de Jesus Teixeira Rocha CF 47456

SUPLENTE: Nancy Nunes de Oliveira CF 60360

FISCAL: Davi de Oliveira Silva- CF 79140

SUPLENTE: Bianca Benjamin dos Santos- CF 54065

PORTARIA Nº 43/2025-SO

De 10 de março de 2025.

O Secretário de Obras, Sr. Marco Antonio Guimarães no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a Portaria nº 131/2024-SO publicada em 06 de novembro de 2024, conforme segue:

CONTRATO: 028601/2024—DLC

PA: 16.295/2022

EMPRESA: ABS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Elaboração de estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnico, bem como os projetos executivos de drenagem e contenções, inclusive licenças e outorgas, para o CÔRREGO JAPONESSES E COCAIA - Guarulhos / SP.

ONDE SE LÊ

GESTOR: Osvaldo Padilha Junior - CF 67.062

SUPLENTE: Fernando Santos CF 77.594

FISCAL: Jhonatas Henrique Lourenço CF 77.672

SUPLENTE: Davi de Oliveira Silva- CF 79140

LEIA-SE

GESTOR: Marilza de Jesus Teixeira Rocha CF 47456

SUPLENTE: Fernando Santos CF 77.594

FISCAL: Davi de Oliveira Silva- CF 79140

SUPLENTE: Bruno Ruich Biscola CF 78578

PORTARIA Nº 44/2025-SO

De 11 de março de 2025.

O Secretário de Obras, Sr. Marco Antonio Guimarães no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 132/2024-SO, de 12 de novembro de 2024 - Execução do **Contrato nº 028301/2024 - DLC PA: 64.491/2022** - Empresa **Paiva Nogueira Construtora LTDA** para a **execução das obras de construção da Central Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis** na Rua Dois, 240 - Parque Harami - Guarulhos

Onde se lê:

Gestor: Alexandre Lobo de Almeida - CF: 28.811 - Unidade: SSP.

Suplente: Larissa Ferreira Craveiro Freitas - CF: 40.015 - Unidade: SSP.

Leia-se:

Gestor: Alexandre Pitelli - CF: 19.237 - Unidade: SSP.

Suplente: Jéssica Mendes - CF: 48.728 - Unidade: SSP.

PORTARIA Nº 45/2025-SO

De 11 de março de 2025.

Eng.º. Marco Antônio Guimarães, Secretário de Obras do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº. 37/2025-SO publicada 28/02/2025

CONTRATO: 035601/2023-DLC

PA: 10.118/2022

EMPRESA: RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO COMPLEXO AMBIENTAL, EDUCACIONAL E DA CULTURA NEGRA SÍTIO DA CANDINHA - GUARULHOS.

Onde se lê

ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

GESTOR: MARILZA DE JESUS TEIXEIRA ROCHA - CF 47456

SUPLENTE: GUILHERME BAGATINI DE ALCANTARA-CF35819

FISCAL: SOLANGE APARECIDA FERNANDES - CF 53358

SUPLENTE: TITO LIVIO GARCIA CHAGAS- CF 58585

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS

FISCAL: ANDERSON GOVERTZ - CF 35088

SUPLENTE: CICERO DE SOUZA- CF 68947

PROJETOS ARQUITETONICOS

FISCAL: DANIEL CARLOS DE CAMPOS- CF 59349

SUPLENTE: FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA- CF 76556

Leia-se

ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

GESTOR: MARILZA DE JESUS TEIXEIRA ROCHA- CF 47456

SUPLENTE: GUILHERME BAGATINI DE ALCANTARA-CF35819

FISCAL: TITO LIVIO GARCIA CHAGAS- CF 58585

SUPLENTE: NANCY NUNES DE OLIVEIRA - CF 60360

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS

FISCAL: EVERTON ALVES QUEIROZ - CF 43686

SUPLENTE: CICERO DE SOUZA- CF 68947

PROJETOS ARQUITETONICOS

FISCAL: DANIEL CARLOS DE CAMPOS- CF 59349

SUPLENTE: FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA - CF 76556



SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - SSP02.17

Processo Administrativo que tratou do comunique-se encaminhado e devolvido, sem ciência do interessado:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
36094	2022	TINTAS REAL COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	2257/2025	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Pelo presente edital, fica o autuado cientificado do lançamento de multa referente ao Auto de Infração lavrado por descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 7572/2017 e Decreto Municipal regulamentador nº 36305/2019, tratado através do Processo Administrativo que será arquivado, uma vez que o recibo de multa fora enviado ao endereço de correspondência do autuado através de carta registrada sem o devido recebimento, tomando-se público em atendimento ao Princípio da Publicidade, conforme disposto no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988:

Processo Administrativo	Auto de Infração	Nome	Recibo de multa
11022025/0000013-8	5996	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S/A. - OXXO SUPERMERCADOS	20251490005996001
11022025/0000010-3	4980	EMERSON REIS FONTES	20251490004980001

Considerando que todas as medidas administrativas cabíveis por esta divisão foram esgotadas, após o retorno de correspondências sem recebimento, tomam-se público os Autos de Infração e Notificação Preliminar lavrados, em atendimento ao Princípio da publicidade, conforme disposto no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988:

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 4639 - LAVRADO EM 05/02/2025

AUTUADO: TINTAS REAL COMPANY IND. COM. TINTAS LTDA

ENDEREÇO: RUA URUCURI, 600- CIDADE ARACILIA - GUARULHOS- SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 5968 - LAVRADO EM 18/02/2025

AUTUADO: ROCHA BRASIL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 1000-JD. SÃO MANOEL - GUARULHOS- SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 5967 - LAVRADO EM 18/02/2025

AUTUADO: ROCHA BRASIL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 1000-JD. SÃO MANOEL - GUARULHOS- SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 6055 - LAVRADO EM 03/02/2025

AUTUADO: MOVELIX CAÇAMBAS LTDA

ENDEREÇO: RUA VIVÊNCIA, 174 - APT0 31 - BLOCO D - VILA SÃO RAFAEL- GUARULHOS- SP

INFRAÇÃO: DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 7572/2017.

PRAZO DE RECURSO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 12/2025-SM

De 11 de março de 2025.

Dispõe sobre: Criação do Grupo de Trabalho Morro do Sabão, no âmbito do Conselho Gestor da APA Cabuçu-Tanque Grande, para análise do solicitado no PA nº 38.725/2007.

Sr. Alex Nepomuceno, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 31.148, de 20 de agosto de 2013, considerando o que trata o Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Cabuçu-Tanque Grande:

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho Morro do Sabão, que terá como principal função estudar, analisar, emitir parecer referente ao solicitado ao Conselho Gestor da APA Cabuçu-Tanque Grande, conforme consta no PA nº 38.725/2007.

Art. 2º. Integram este Grupo de Trabalho os seguintes membros:

• **Solange Alves Duarte dos Santos** - Conselho Gestor da APA Cabuçu-Tanque Grande/Secretaria do Meio Ambiente - CF: 54.080;

• **Osni Rodrigues Galdino** - Conselho Gestor da APA Cabuçu-Tanque Grande/Secretaria de Habitação - CF: 35.506;

• **Carla Geanfrancisco Falasca** - Conselho Gestor da APA Cabuçu-Tanque Grande/Ass. Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Guarulhos - CPF: 143.177.118-00;

• **Romildo Feliz Pires** - Conselho Gestor da APA Cabuçu-Tanque Grande/Ass. Cultural e Ambiental Chico Mendes - CPF: 585.530.298-91;
• **Edson José de Barros** - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - CF: 28.891;
• **Matheus dos Santos Costa** - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - CF: 69.116 e
• **Nadia Brugnera Silva** - Secretaria do Meio Ambiente - CF: 68.952
Art. 3º. Este Grupo de Trabalho deverá:
I- elaborar a agenda das reuniões, em conjunto com a Secretaria Executiva;
II- elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho Gestor parecer para subsidiar a análise e deliberação de tal colegiado;
III- elaborar memórias das reuniões e designar um relator e
IV- convidar especialistas para assessorá-lo, caso haja necessidade.
Art. 4º. Este Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, sendo possível a participação de novos membros a qualquer tempo, sendo conselheiros e técnicos convidados.



SECRETARIA PARA
ASSUNTOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA

PORTARIA INTERNA N.º 006/2025-SASP
De 10 de março de 2025.

O Secretário para Assuntos de Segurança Pública, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7550/2017;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com o objetivo de garantir a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de uma atuação coordenada, integrada e sistêmica dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar o direito à segurança e a um ambiente equilibrado, conforme disposto no Art. 5º da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos técnicos que visem à melhoria nos processos operacionais e gerenciais da Guarda Civil Municipal, particularmente no que tange à alocação de recursos humanos e materiais, com o objetivo de identificar oportunidades de otimização na distribuição desses recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável por realizar estudos técnicos para melhorar a gestão de recursos humanos e materiais da Guarda Civil Municipal (GCM).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Marcus Muriel Batista - CF 83233

Membros:

Rodrigo Fernandes Dourado - CF 84319

David de Oliveira Siqueira - CF 84286

José Aparecido Vitor - CF 25253

Andréia Gonçalves Fernandes - CF 24475

Marcelo Guedes de Andrade - CF 24700

Elcio Luiz Armando Garcia - CF 27368

Laudecir Aparecido de Almeida - CF 30753

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho deverão ser registradas em ata e realizadas nas dependências da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública (SASP), sendo apontadas em expediente SEI.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá como responsabilidade a elaboração dos seguintes relatórios:

I - Relatório que descreva o uso atual dos recursos humanos e materiais pela SASP e pela GCM, avaliando sua conformidade com as necessidades da corporação;

II - Relatório que aponte as oportunidades de melhoria na utilização dos recursos humanos e materiais, com base nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Art. 5º O estudo deverá observar os seguintes requisitos de alto nível:

I - Maximizar a efetividade no uso dos recursos humanos e materiais da GCM;

II - Ações fundamentadas em indicadores criminais e operacionais;

III - Consideração das características urbanísticas do município;

IV - Avaliação das necessidades de redistribuição do efetivo (observando as promoções ocorridas em novembro 2024 e as atribuições de cada cargo), da frota e das áreas de inspetoria;

V - Levantamento de outros fatores relevantes para a segurança pública no âmbito municipal.

Art. 6º Caso seja necessário, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocar especialistas externos para subsidiar os trabalhos, a fim de garantir a qualidade dos estudos.

Art. 7º Compete exclusivamente ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública a avaliação dos relatórios e estudos apresentados, podendo acatá-los, alterá-los ou devolvê-los ao Grupo de Trabalho para ajustes e novos estudos.

Art. 8º Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer tipo de remuneração pelo trabalho realizado, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 9º O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, contados do 1º dia útil, subsequente a publicação desta portaria.

Parágrafo único - o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, por solicitação devidamente fundamentada pelo presidente do GT.

Art. 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL N° 005/2025-SASPGCM

FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas no anexo II, item C, alínea c, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e suas alterações e considerando ainda a Lei nº 8.069/2022 a qual agracia com **ELOGIO** integrantes da GCM (Guarda Civil Municipal) .

TORNA PÚBLICO:

1 - Os nomes de servidores da Guarda Civil Municipal que foram agraciados com Elogio, conforme segue:

Guarda Civil Municipal	CF nº	Petição / Origem	Elogio
PATRICK GIROTO CRUZ	76.337	SEI 1125.2024/0002892-3- IPA PARQUES	0102/2024 - SASPGCM
REGIS RODRIGUES CIPRIANO	54.170	SEI 1125.2024/0002892-3- IPA PARQUES	0102/2024 - SASPGCM
DENIS EDUARDO MANDELLI DA SILVA	45.953	SEI 1125.2024/0003307-2 IP CAES	0103/2024 - SASPGCM
IVAN IRINEU RIBEIRO	44.098	SEI 1125.2024/0003307-2 IP CAES	0103/2024 - SASPGCM
LEANDRO RUBIO COSTA	76.295	SEI 1125.2024/0003307-2 IP CAES	0103/2024 - SASPGCM
LUIZ FERNANDO LEONARDO BEZERRA	45.530	SEI 1125.2024/0003307-2 IP CAES	0103/2024 - SASPGCM
MATEUS SOBRAL GONÇALVES	77.018	SEI 1125.2024/0003320-4 IP CAES	0103/2024 - SASPGCM
PAULA CHAGAS DE SA MAFRA	76.303	SEI 1125.2024/0002320-4 IP TRAN	0105/2024 - SASPGCM
PAULO ROGERIO DE FRANÇA SOUZA	54.283	SEI 1125.2024/0002320-4 IP TRAN	0105/2024 - SASPGCM
TOMAZ ROBERTO OSCAR	26.003	SEI 1125.2024/0002320-4 IP TRAN	0105/2024 - SASPGCM
JOSE ROBERTO VALENDOLF	43.535	SEI 1125.2024/0002363-8 IP AMBIENTAL	0109/2024 - SASPGCM
LUIZ AUGUSTO FELIPE	24.543	SEI 1125.2024/0002363-8 IP AMBIENTAL	0109/2024 - SASPGCM
TIAGO JOSE QUIRINO DA SILVA	54.288	SEI 1125.2024/0002363-8 IP AMBIENTAL	0109/2024 - SASPGCM
ADEMILSON APARECIDO SANCHES DE OLIVEIRA	31.064	SEI 1125.2024/0002858-3 IP CAES	0110/2024 - SASPGCM
HILDEGARDO MIRANDA DE LIMA JUNIOR	76.410	SEI 1125.2024/0002858-3 IP CAES	0110/2024 - SASPGCM
LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES	76.344	SEI 1125.2024/0002858-3 IP CAES	0110/2024 - SASPGCM
FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	76.394	SEI 1125.2024/0002888-5 IPASP	0113/2024 - SASPGCM
JULIANA CARVALHO DIAS DE OLIVEIRA	77.020	SEI 1125.2024/0002888-5 IPASP	0113/2024 - SASPGCM
LEONARDO RAMOS PUSTIGLIONE	54.218	SEI 1125.2024/0002888-5 IPASP	0113/2024 - SASPGCM
ALEXANDRE FELIPE DE SOUZA	50.281	SEI 1125.2024/000182-8 IP PARQUES	0114/2024 - SASPGCM
CARLOS HENRIQUE CANDIDO	32.504	SEI 1125.2024/000182-8 IP PARQUES	0114/2024 - SASPGCM
JOSE PEREIRA DE LIMA	32.006	SEI 1125.2024/000182-8 IP PARQUES	0114/2024 - SASPGCM
GILSON DE SOUZA LUIZ	54.212	SEI 1125.2024/0002281-0 IPA NORTE	0115/2024 - SASPGCM
TATIANE FORCIONI GALDINO	44.113	SEI 1125.2024/0002281-0 IPA NORTE	0115/2024 - SASPGCM
LEONARDO RAFAEL COSTA AMORIM	76.330	SEI 1125.2024/0002900-8 IPA NORTE	0116/2024 - SASPGCM
LUIS CARLOS BATISTA DA SILVA JUNIOR	39.124	SEI 1125.2024/0002900-8 IPA NORTE	0116/2024 - SASPGCM
RONALDO PEDRO LOPES	31.312	SEI 1125.2024/0002900-8 IPA NORTE	0116/2024 - SASPGCM
WILLIAM SOARES RIBEIRO	40.067	SEI 1125.2024/0002900-8 IPA NORTE	0116/2024 - SASPGCM
EDILAINE OLIVEIRA RODRIGUES	31.813	SEI 1125.2024/0003240-8 IP CÂES	0117/2024 - SASPGCM
LEANDRO RUBIO COSTA	76.295	SEI 1125.2024/0003240-8 IP CÂES	0117/2024 - SASPGCM
PEDRO PAULO GUEDES	54.235	SEI 1125.2024/0003240-8 IP CÂES	0117/2024 - SASPGCM
GERSON ORLANDO BRUSTOLIN SOARES	44.083	SEI 1125.2024/0004444-9 IP AMBIENTAL	0118/2024 - SASPGCM
KAIQUE VITORIANO DE MORAES	78.988	SEI 1125.2024/0004444-9 IP AMBIENTAL	0118/2024 - SASPGCM
MATHEUS PALMIERI DE SOUZA ALVES	79.180	SEI 1125.2024/0004444-9 IP AMBIENTAL	0118/2024 - SASPGCM
PHÉLIPÉ MOREIRA PAZ DE LIMA	76.346	SEI 1125.2024/0004444-9 IP AMBIENTAL	0118/2024 - SASPGCM
DEIVISON ALVES DA SILVA	35.612	SEI 1125.2024/0002891-5 IPA NORTE	0120/2024 - SASPGCM
EMERSON NERY DE SOUZA TELES	78.772	SEI 1125.2024/0002891-5 IPA NORTE	0120/2024 - SASPGCM
TATIANE FORCIONI GALDINO	44.113	SEI 1125.2024/0002891-5 IPA NORTE	0120/2024 - SASPGCM
CARLOS HENRIQUE CANDIDO	32.504	SEI 1125.2024/000343-7 IP PARQUES	0121/2024 - SASPGCM
ELIAS ALVES DA SILVA	54.194	SEI 1125.2024/000343-7 IP PARQUES	0121/2024 - SASPGCM
VALTEMIR SOUZA CAMARGO	44.085	SEI 1125.2024/000343-7 IP PARQUES	0121/2024 - SASPGCM
ALVIMAR CHRISPIM MOREIRA	44.090	SEI 1125.2024/0002472-3 IP PARQUES	0122/2024 - SASPGCM
DALMO DA SILVA GONÇALVES	50.325	SEI 1125.2024/0002472-3 IP PARQUES	0122/2024 - SASPGCM

LUCIANO PEREIRA COSTA	49.375	SEI 1125.2024/0002472-3 IP PARQUES	0122/2024 - SASPGCM
REGIS RODRIGUES CIPRIANO	54.170	SEI 1125.2024/0002472-3 IP PARQUES	0122/2024 - SASPGCM
JOAO BATISTA DE SOUZA	11.493	SEI 1125.2024/0003123-1 IPA NORTE	0124/2024 - SASPGCM
LUIZ TADEU PRESENTE	50.252	SEI 1125.2024/0003123-17 IP AMBIENTAL	0124/2024 - SASPGCM
ADEMILSON ABREU MUDESTO ROCHA	77.061	SEI 1125.2024/0003382-0 IP PARQUES	0125/2024 - SASPGCM
HEGLER EDUARDO TEIXEIRA	54.193	SEI 1125.2024/0003382-0 IP PARQUES	0125/2024 - SASPGCM
JOSE FABIO DA SILVA CIRIACO	76.333	SEI 1125.2024/0003382-0 IP PARQUES	0125/2024 - SASPGCM
MARCIANO POLIDORO	76.392	SEI 1125.2024/0003382-0 IP PARQUES	0125/2024 - SASPGCM
GLEYDSON FEITOSA CORDEIRO	76.399	SEI 1125.2024/0002281-0 ROMU	0126/2024 - SASPGCM
JOSE ROMILDO DA SILVA COSTA	54.219	SEI 1125.2024/0002281-0 ROMU	0126/2024 - SASPGCM
MISAEEL FERREIRA RAMOS	76.294	SEI 1125.2024/0002942-3 IP TRÂNSITO	0127/2024 - SASPGCM
PAULA CHAGAS DE AS MAFRA	76.303	SEI 1125.2024/0002942-3 IP TRÂNSITO	0127/2024 - SASPGCM
ROMAZ ROBERTO OSCAR	26.003	SEI 1125.2024/0002942-3 IP TRÂNSITO	0127/2024 - SASPGCM
CLAUDIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	45.555	SEI 1125.2024/0003054-5 IPASP	0128/2024 - SASPGCM
FERNANDA DE CASSIA PENHA FLORES	35.342	SEI 1125.2024/0003054-5 IPASP	0128/2024 - SASPGCM
ISALI SSILVA PEREIRA	76.364	SEI 1125.2024/0003054-5 IPASP	0128/2024 - SASPGCM
MARCELO ALVES CANUTO	45.518	SEI 1125.2024/0003054-5 IPASP	0128/2024 - SASPGCM
VALDOMIRO GONÇALVES DE SOUZA	32.478	SEI 1125.2024/0003054-5 IPASP	0128/2024 - SASPGCM
HORACIO SOARES DE OLIVEIRA	76.326	SEI 1125.2024/0002946-6 IPASP	0129/2024 - SASPGCM
ISALI SILVA PEREIRA	76.364	SEI 1125.2024/0002946-6 IPASP	0129/2024 - SASPGCM
LUCIANO BOTELHO DA SILVA	54.226	SEI 1125.2024/0002946-6 IPASP	0129/2024 - SASPGCM
FABIANO DE JESUS	76.354	SEI 1125.2024/0002282-8 ROMU	0131/2024 - SASPGCM
GLEYDSON FEITOSA CORDEIRO	76.399	SEI 1125.2024/0002282-8 ROMU	0131/2024 - SASPGCM
JOSE ROMILDO SILVA COSTA	54.219	SEI 1125.2024/0002282-8 ROMU	0131/2024 - SASPGCM
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	54.219	SEI 1125.2024/0002282-8 ROMU	0131/2024 - SASPGCM
MARCELO PEREIRA DE MORAES	50.125	SEI 1125.2024/0002282-8 ROMU	0131/2024 - SASPGCM
RODOLFO CESAR SILVA GOMES	76.409	SEI 1125.2024/0002282-8 ROMU	0131/2024 - SASPGCM
ALEXANDRO RODRIGO DE SOUZA	44.120	SEI 1125.2024/0002240-2 IPA SUL	0132/2024 - SASPGCM
ANDERSON LOPES DE ABREU	31.800	SEI 1125.2024/0002240-2 IPA SUL	0132/2024 - SASPGCM
CARLOS DA SILVA MARQUES	44.120	SEI 1125.2024/0002240-2 IPA SUL	0132/2024 - SASPGCM
EDNILSON JANUARIO DOS REIS	29.804	SEI 1125.2024/0002240-2 IPA SUL	0132/2024 - SASPGCM
NELSON DE PAULA JUNIOR	76.398	SEI 1125.2024/0002240-2 IPA SUL	0132/2024 - SASPGCM
SERGIO COELHO CASSIMIRO	45.666	SEI 1125.2024/0002240-2 IPA SUL	0132/2024 - SASPGCM
TIAGO HENRIQUE NOVAIS DE ALMEIDA	49.404	SEI 1125.2024/0002240-2 IPA SUL	0132/2024 - SASPGCM
WAGNER WANDERLEY SILVA	76.393	SEI 1125.2024/0002240-2 IPA SUL	0132/2024 - SASPGCM
ERICA SCOPEL MACEDO VARELA	76.323	SEI 1125.2024/0003478-8 IPASP	0135/2024 - SASPGCM
JOSE CARLOS GOMES DE ARAUJO	76.343	SEI 1125.2024/0003478-8 IPASP	0135/2024 - SASPGCM
MARCELO SALVIANO DELMONDES	76.353	SEI 1125.2024/0003478-8 IPASP	0135/2024 - SASPGCM
SOLANGE VELOSO TEIXEIRA	31.823	SEI 1125.2024/0003478-8 IPASP	0135/2024 - SASPGCM
TAMIRES VITORIA BRAZ	76.300	SEI 1125.2024/0003478-8 IPASP	0135/2024 - SASPGCM
CARLOS ANDRE BERTULINO DA SILVA	50.306	SEI 1125.2024/0003187-8 IP TRAN	0137/2024 - SASPGCM
MAURICIO ABDIAS DE OLIVEIRA	31.152	SEI 1125.2024/0003187-8 IP TRAN	0137/2024 - SASPGCM
CLEBER MILKIEWICZ DOS SANTOS	45.531	SEI 1125.20240003642-0 IPASP	0138/2024 - SASPGCM
ERIKA ANDRADE DOS SANTOS	50.307	SEI 1125.20240003642-0 IPASP	0138/2024 - SASPGCM
ROGERIO DE SOUZA DE SOUZA BRITO	45.548	SEI 1125.20240003642-0 IPASP	0138/2024 - SASPGCM
LUCAS TORRES FERNANDES DIAS	76.452	SEI 1125.20240003698-5 IP CAES	0139/2024 - SASPGCM
WESLEY JANUARIO DE OLIVEIRA	76.329	SEI 1125.20240003698-5 IP CAES	0139/2024 - SASPGCM
WILLIAM PAULO DE PADUA SILVA	44.118	SEI 1125.20240003698-5 IP CAES	0139/2024 - SASPGCM
AMAURO CORDEIRO	21.227	SEI 1125.20240003722-1 IP PARQUES	0140/2024 - SASPGCM
LEONARDO MARTINI SAMPAIO	76.365	SEI 1125.20240003722-1 IP PARQUES	0140/2024 - SASPGCM
FERNANDA DE CASSIA PENHA FLORES	35.342	SEI 1125.20240003722-1 IPASP	0141/2024 - SASPGCM
HORACIO SOARES DE OLIVEIRA	76.326	SEI 1125.20240003722-1 IPASP	0141/2024 - SASPGCM
LUCIANO BOTELHO DA SILVA	54.226	SEI 1125.20240003722-1 IPASP	0141/2024 - SASPGCM
MARCELO ALVES CANUTO	76.324	SEI 1125.20240003722-1 IPASP	0141/2024 - SASPGCM
ROSEMARY MARY DA SILVA	76.324	SEI 1125.20240003722-1 IPASP	0141/2024 - SASPGCM
ANDRE ALEX GUIMARÃES	31.507	SEI 1125.20240003724-8 IP PARQUES	0142/2024 - SASPGCM
JAIR LUCAS NAZARO	31.507	SEI 1125.20240003724-8 IP PARQUES	0142/2024 - SASPGCM
LUCAS DE SOUZA MOURA	76.378	SEI 1125.20240003724-8 IP PARQUES	0142/2024 - SASPGCM
NILTON GUILHERME DA SILVA	31.929	SEI 1125.20240003724-8 IP PARQUES	0142/2024 - SASPGCM
ROBSON MORAIS	54.141	SEI 1125.20240003724-8 IP PARQUES	0142/2024 - SASPGCM
ALEXANDRE MAFRA DOS SANTOS	76.318	SEI 1125.20240003724-8 IP TRAN	0145/2024 - SASPGCM
ANDERSON MOREIRA ROCHA	40.089	SEI 1125.20240003724-8 IP TRAN	0145/2024 - SASPGCM
ANDERSON MOREIRA ROCHA	40.089	SEI 1125.20240003724-8 IP TRAN	0145/2024 - SASPGCM
BRUNO SANTOS NASCIMENTO	76.302	SEI 1125.20240003724-8 IP TRAN	0145/2024 - SASPGCM
ISAREL MENDES DO BOMFIM	45.596	SEI 1125.20240003724-8 IP TRAN	0145/2024 - SASPGCM
JOSE APARECIDO VITOR	25.253	SEI 1125.20240003724-8 IP TRAN	0145/2024 - SASPGCM
MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA	40.083	SEI 1125.20240003724-8 IP TRAN	0145/2024 - SASPGCM
WANDERLEY DA SILVA COSTA	50.234	SEI 1125.20240003724-8 IP TRAN	0145/2024 - SASPGCM
SERGIO RODRIGUES BEZERRA	76.385	SEI 1125.2024000399-5 IPA NORTE	0146/2024 - SASPGCM
WESLEY APARECIDO MENDES DOS REIS	46.182	SEI 1125.2024000399-5 IPA NORTE	0146/2024 - SASPGCM
ALVIMAR CHRISPIM MOREIRA	44.090	SEI 1125.2024000399-5 IP IPARQUES	0148/2024 - SASPGCM
DALMO DA SILVA GONÇALVES	50.325	SEI 1125.2024000399-5 IP IPARQUES	0148/2024 - SASPGCM
LUCIANO PEREIRA COSTA	49.375	SEI 1125.2024000399-5 IP IPARQUES	0148/2024 - SASPGCM
REGIS RODRIGUES CIPRIANO	54.170	SEI 1125.2024000399-5 IP IPARQUES	0148/2024 - SASPGCM
ADRIANO ARAUJO MELO	76.421	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
ALACIO NUNES ALVES	32.450	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
ALINE FERREIRA BORGES	76.420	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
EDIMAR MOREIRA DE AMORIM	50.345	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
IVO DOS SANTOS FRAZAO	50.177	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
JOSE CLEBER DA SILVA	76.415	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
KLEBER NICOLAU COSTA FARIA	45.550	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
LUIZ FERNANDO LEONARDO BEZERRA	45.530	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
LUIZ HENRIQUE PEREIRA PIO	76.438	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
NILSSON GONÇALVES DA SILVA	33.384	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
PATRICIO LUCIANO SANTANA DA SILVA	45.613	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
PEDRO PAULO GUEDES	54.235	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
THIAGO HENRIQUE CERQUEIRA SILVA	45.987	SEI 1125.2024000399-5 IPA LESTE	0149/2024 - SASPGCM
ALEXANDRE WILLIAM RODRIGUES WERNZ	35.068	SEI 1125.202400041777-6 ROMU	0150/2024 - SASPGCM
FABIANO DE JESUS	76.354	SEI 1125.202400041777-6 ROMU	0150/2024 - SASPGCM
FABIO LOPES DOS SANTOS	50.243	SEI 1125.202400041777-6 ROMU	0150/2024 - SASPGCM
GIULIANO MISAEL SANTOS DE OLIVEIRA	79.068	SEI 1125.20240004479-1 IPA SUL	0011/2025 - SASPGCM
WEDSON FEITOSAN DE OLIVEIRA	76.351	SEI 1125.20240004479-1 IPA SUL	0011/2025 - SASPGCM
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	33.381	SEI 1125.20240004456-2 ROMU	0012/2025 - SASPGCM
MARCELO PEREIRA DE MORAES	50.125	SEI 1125.20240004456-2 ROMU	0012/2025 - SASPGCM
RODOLFO CESAR SILVA GOMES	76.409	SEI 1125.20240004456-2 ROMU	0012/2025 - SASPGCM
KAIQUELY VITORIANO DE MORAES	78.988	SEI 1125.20240004042-7 IP CAES	0013/2025 - SASPGCM
WESLEY JANUARIO DE OLIVEIRA	76.329	SEI 1125.20240004042-7 IP CAES	0013/2025 - SASPGCM
WILLIAM PAULO DE PADUA SILVA	44.118	SEI 1125.20240004042-7 IP CAES	0013/2025 - SASPGCM
ADEMILSON APARECIDO SANCHES DE OLIVEIRA	31.064	SEI 1125.20240004496-1 IP CAES	0014/2025 - SASPGCM
CLEBERSON CARLOS FAGUNDES	79.215	SEI 1125.20240004496-1 IP CAES	0014/2025 - SASPGCM
DIEGO ALVES FERREIRA	54.344	SEI 1125.20240004496-1 IP CAES	0014/2025 - SASPGCM
HILDEGARDO MIRANDA DE LIMA JUNIOR	76.410	SEI 1125.20240004496-1 IP CAES	0014/2025 - SASPGCM
KAIQUE VITORIANO DE MORAES	78.988	SEI 1125.20240004496-1 IP CAES	0014/2025 - SASPGCM
WESLEY JANUARIO DE OLIOVEIRA	76.329	SEI 1125.20240004496-1 IP CAES	0014/2025 - SASPGCM



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Credenciamento nº 001/2025 - SDAS

Dispõe sobre critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área socioassistencial, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para execução indireta de serviços de Gerenciamento de Restaurante Popular Municipal, na Modalidade “*Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional*”, com meta estimada mínima de 1.100 (mil e cem) refeições diárias, sendo 100 (cem) cafés da manhã e 1.000 (mil) almoços.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 261, capítulo VIII da Lei Orgânica de Guarulhos, e no artigo 31, Seção VI da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Guarulhos, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, especialmente o Artigo 30, inciso VI;
- as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especial- mente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área mu- nicipal, com as alterações da Resolução nº 03/2017 da mesma Corte de Contas e;
- o contido no Processo Administrativo nº 31.719/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, através deste Edital, os critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuam capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, na área de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme Anexos deste Edital, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:

Parágrafo Único. O objeto específico do instrumento a ser celebrado é o constante do Anexo I do presente Edital, que é parte integrante e indissociável do mesmo, bem como do instrumento a ser celebrado.

Art. 2º. Poderão ser credenciadas, junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, nos termos do Artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II - estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 12 (doze) meses;
- III - assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;

- VII - apresentar a documentação pertinente, devidamente regularizada, conforme o artigo terceiro deste Edital.
- Art. 3º.** O pedido de credenciamento deverá ser formalizado por meio de requerimento, assinado pelo representante legal da organização, especificando o serviço prestado à de atuação e dirigido ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional desta Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, acompanhado dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

- I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna da OSC, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no Artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que, para aferição deste documento, a SDAS observará se estão presentes as seguintes previsões:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e em consonância com o objeto da parceria;
- b) Transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com, pelo menos, um ano de existência ativa a contar, retroativamente, da data de publicação do presente edital, tanto da matriz, quanto de eventuais filiais executoras;
- III - Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho Fiscal;
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, data do atual mandato, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de cada um deles;
- V - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
- VI - Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de na- tureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

- a) Instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administra- ção pública de outros entes federativos, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino e empresas públicas ou privadas;
- VII - Declaração de existência de condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo II - Modelo A);
- VIII - Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- IX - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- X - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certi-dao>;
- XI - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-dic-web/inicio.do>, sendo dispensado caso a Organização seja isenta de inscrição estadual, situação que deverá ser comprovada por declaração firmada pelo representante legal;
- XII - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjunta-SegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;
- XIII - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;
- XIV - Inscrição Municipal (Cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM - Inscrição Mobiliária), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;
- XV - Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), relativos ao último ano-base/exercício, podendo ser apresentada em mídia digital;
- XVI - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização da Sociedade Civil;
- XVII - Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indire- ta do município de Guarulhos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Fe- deral nº 13.019/2014 (Anexo II - Modelo B);
- XVIII - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (Anexo II - Modelo C);

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas "a" a "c" da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qual- quer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XIX - Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo II - Modelo D):
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XX - Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público (Anexo II - Modelo E);
- XXI - Declaração de contrapartida em bens, com identificação dos bens, quantidade e valor econômico (Anexo II - Modelo F);
- XXII - Proposta, nos moldes do Artigo 4º deste Edital.
- XXIII - Inscrição no COMSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- § 1º. Na ausência da inscrição no COMSAN de Guarulhos, previsto no inciso XXIII deste artigo, deverá apresentar declaração comprometendo-se a solicitar inscrição no respectivo conselho de direito a que fora contemplado o serviço, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do ato de assinatura do Termo de Colaboração, sob pena do mesmo ser denunciado e rescindido, devendo ainda apresentar o devido protocolo junto à Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta - DTAGEI.
- Parágrafo único. Os documentos entregues, após conferência na presença de representante da OSC, serão novamente envelopados, assinados e lacrados.

Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução dos serviços objeto deste edital deverão apresentar proposta em consonância com os termos do mesmo.

§ 1º. As propostas deverão ser encaminhadas em duas vias impressas, em papel timbrado da OSC em formato A4, corpo 12, contendo no máximo seis páginas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da OSC proponente.

§ 2º. As propostas deverão ser apresentadas separadamente por território e unidade executora, nos termos deste Edital, devendo conter, no mínimo:

- I - Título;
 - II - Descrição da organização;
 - III - Objetivos Geral e Específico;
 - IV - Público-alvo;
 - V - Ações a serem realizadas com cronograma de atividades para a vigência do Plano de Trabalho, bem como a elaboração de cardápio mensal;
 - VI - Dados de identificação do responsável técnico pela execução;
 - VII - Composição da equipe do Plano de Trabalho, relacionando os devidos cargos, responsabilidades, carga horária e forma de contratação, considerando a especificação e qualificação técnica do quadro de recursos humanos.
- § 3º. As propostas deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento para seleção e classificação das propostas previstas no Artigo 6º deste Edital.
- Art. 5º.** Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar a documentação descrita no artigo anterior, a partir do dia útil subsequente à publicação do presente Edital na página oficial do Município na Internet, no Departamento de Segurança Alimentar e Inclusão Social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situada à Avenida Guarulhos, 2.200 - Vila Augusta, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, devendo ser protocolizada em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

I - Título: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil - Edital de Credenciamento nº 001/2025 - SDAS;

II - Razão Social da OSC;

III - CNPJ da OSC;

IV - Telefone e email para contato com a OSC.

§ 1º. A entrega do envelope não gera credenciamento automático; o credenciamento somente se dará após a análise da documentação e emissão do Certificado de Credenciamento.

§ 2º. O credenciamento de Organização da Sociedade Civil não gera quaisquer direitos à mesma, ou obrigação à Municipalidade, quanto à celebração de Termos de Colaboração.

Art. 6º. As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composto por representantes indicados pelo Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e/ou omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

§ 3º. As propostas serão analisadas pela comissão de seleção, julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a seguir:

Critério de Julgamento 1			Pontuação
Atendimento às Leis de Nutrição, quanto ao Artigo 4º, § 2º, inciso V	Lei de Quantidade		De 1 a 10
	Lei de Qualidade		De 1 a 10
	Lei de Harmonia		De 1 a 10
	Lei de Adequação		De 1 a 10

Critério de Julgamento 2			Pontuação
Equipe Mínima de profissionais qualificados tecnicamente para o objeto a ser conveniado, nos termos do item 7.2. do Anexo 1	Abaixo da Equipe Mínima		0
	Atende à Equipe Mínima		10
	Acima da Equipe Mínima		10 + X*

* X = Número de profissionais que exceda a Equipe Mínima prevista, limitada ao máximo de 5 pontos

Critério de Julgamento 3			Pontuação
Contemplar a experiência comprovada, por meio de convênios ou outras parcerias na execução de projetos do proponente na área da segurança alimentar e nutricional compatível com a natureza do equipamento público.			De 1 a 10

§ 4º. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens.

§ 5º. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - apresentarem nota final igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima;
- II - obtiverem nota zero em quaisquer dos critérios de julgamento.

§ 6º. Em casos de empate, o desempate se dará de acordo com os Critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - maior nota no Critério de Julgamento 1;

II - maior nota no Critério de Julgamento 2;

III - maior nota no Critério de Julgamento 3;

IV - sorteio.

Art. 7º. Após o procedimento de análise previsto no Artigo 6º, e tendo a OSC solicitante sido aprovada, o Departamento de Segurança Alimentar e Inclusão Social fará a concessão e a emissão do Certificado de Credenciamento, devidamente assinado pelo Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 8º. O pedido de credenciamento será indeferido em caso de não cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 2º e 3º deste Edital, cabendo ao Departamento de Segurança Alimentar e Inclusão Social informar à organização da sociedade civil sobre a decisão, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento.

Art. 9º. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser reno- vado, por igual período, em conformidade com os procedimentos dispostos no presente Edital, ou em Edital sub- sequente que venha a substituir este.

§ 1º. A validade do credenciamento está condicionada à manutenção regular, e atualização, se o caso, da documentação apresentada.

Art. 10. A relação das organizações da sociedade civil credenciadas com esta Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social ficará, bem como o edital e seus anexos ficará disponibilizada no site www.guarulhos.sp.gov.br na página da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social link <https://www.guarulhos.sp.gov.br/categorias/desenvolvimento-e-assistencia-social>.

Art. 11. As Organizações da Sociedade Civil, credenciadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, deverão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias antes do término da va- lidade do registro, apresentando, ao Departamento de Segurança Alimentar e Inclusão Social, a documentação descrita no artigo 3º deste Edital, devidamente atualizada.

Parágrafo único. O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a confirmação da decisão a respeito do pedido de renovação, através do site www.guarulhos.sp.gov.br, na página da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 12. O Departamento de Segurança Alimentar e Inclusão Social confirmará se as exigências contidas no presente edital estão sendo atendidas por ocasião da apreciação do pedido de renovação da certificação.

Art. 13. Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no Artigo 10 deste Edital serão considerados como solicitação de concessão de nova certificação.

Art. 14. O Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

- I - não mantidas as condições de credenciamento;
 - II - comprovada irregularidade na documentação;
 - III - a organização da sociedade civil que mantém parcerias com esta Pasta tiver Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.
- Parágrafo único. O Departamento de Segurança Alimentar e Inclusão Social deverá divulgar o ato de descredenciamento no site www.guarulhos.sp.gov.br, na página da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 15. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, a organização da sociedade civil adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da celebração de Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las.

§ 1º. Uma vez convocada, a Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desconvocação por não comparecimento e convocação da OSC com classificação imediatamente subsequente, para apresentação de Plano de Trabalho, obedecendo as determinações deste Edital e da legislação pertinente, com o detalhamento da proposta aprovada, apresentado em formato escrito, em 2 (duas) vias impressas, papel timbrado da OSC em formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas, no qual deve constar, no mínimo:

- I - Identificações: constando o nome da Organização da Sociedade Civil, do serviço e nome do plano de trabalho, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho;
- II - Unidade Executora: Dados da unidade que efetivamente executará a parceria, indicação da conta bancária, dados dos responsáveis pela execução e prestação de contas, bem como recursos materiais para execução do serviço, especificando quantidades e tipos;
- III - Detalhamento do Serviço:

- a) justificando o porquê da execução do plano de trabalho, contextualizando-o e caracterizando-o;
- b) descrevendo o objetivo geral, sendo que os objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral;
- IV - Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: demonstrando que a metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado;
- VI - Monitoramento e Avaliação: é onde deverão ser apresentados as metas estabelecidas no objetivo geral e nos objetivos específicos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, indicadores de resultado e o impacto social esperado;
- VII - Recursos humanos: englobam composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Instituição Social;
- VIII - Plano de Aplicação dos Recursos: deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da OSC, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do termo de colaboração, recursos esse que deverão ser classificados em:
- a) humanos;
- b) físicos;
- c) financeiros;
- IX - Subscrição: deverá conter local, data, nomes e assinaturas do presidente ou responsável legal da Organização da Sociedade Civil, dos responsáveis técnicos pela coordenação e execução do plano de trabalho e do res- ponsável pela prestação de contas.

§ 2º. A emissão do Certificado de Credenciamento não gera obrigatoriedade, ao Município, de celebrar termo de colaboração com a OSC credenciada.

§ 3º. As convocações para celebração de Termo de Colaboração ocorrerão mediante necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, quando houver necessidade de demanda que justifique a execução indireta de serviço socioassistencial, a critério da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 16. Quando convocada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, caso a proposta apresentada pela organização da sociedade civil possua CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) com menos de 01 (um) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, ser apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

Art. 17. Os recursos da parceria recebidos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria da Organização, mantendo-se a natureza de verbas públicas.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, preferencialmente aberta junto a bancos públicos, específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado e, para tanto, deverá, no ato da assinatura do termo, entregar ofício contendo número da conta corrente, agência e nome do banco.

§ 2º. As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

§ 3º. Os repasses às Organizações da Sociedade Civil se darão em quantia proporcional ao número de refeições efetivamente servidas no mês de referência, conforme comprovação documental em relatório próprio, garantido repasse mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal previsto no Termo de Colaboração.

Art. 18. Durante a execução dos termos de colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - dar visibilidade à parceria com através de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, ou panfletos, banners e demais meios de comunicação escrito e visual, incluindo as novas plataformas de comunicação digital, sites, redes sociais e outros, sendo que as despesas relativas a essa divulgação poderão ser custeadas com recursos da parceria;

II - utilizar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de trabalho, conforme a previsão de receitas e despesas do plano de aplicação dos recursos e/ou do cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

III - somente efetuar pagamentos com os recursos recebidos dentro da vigência do termo de colaboração;

IV - somente realizar movimentações de recursos com a finalidade do que prevê o Termo de Colaboração, ficando vedada a utilização dos recursos para cobrir despesas que sejam objeto de outras parcerias, mesmo que sejam com a própria Prefeitura de Guarulhos, assim como ficam vedados o envio ou a recepção de recursos para outras contas bancárias de quaisquer outros convênios sob pena de cancelamento da parceria;

V - realizar os pagamentos mediante depósito/transferência/débito/operação via internet, em conta bancária eletrônica com a identificação do beneficiário final, obrigatoriamente em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

VI - manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária especialmente aberta para o Termo de Colaboração, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores do que um mês, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta-corrente, não podendo ser realizadas movimentações desses recursos em contas estranhas à parceria;

VII - não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica ou física, recursos oriundos da parceria celebrada;

VIII - devolver, à Municipalidade, eventuais saldos financeiros remanescentes, considerando-se o saldo de prestação de contas final a ser aferido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 19. Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que os recursos destinar-se-ão às seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de salário líquido, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, demais encargos sociais previstos em legislação e em acordos ou dissídios coletivos das categorias profissionais, impostos, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP), contribuições sociais e, em todo caso observando-se que, o valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria;

II - pagamento de custos indiretos (a exemplo de contratação de prestação de serviços, custos com locação, dentre outros) necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

III - material de consumo, contas de consumo (água, energia elétrica, telefone, internet, gás), prestação de serviço, locação de veículos, manutenção e combustível para veículos em nome da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 2º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso recebido deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do Plano de Trabalho aprovado e não à cobertura geral das despesas da Organização Social, a qual, portanto, deverá ter condições próprias para sua manutenção, sendo que, caso haja algum questionamento em relação à utilização de algum insumo (despesa, material de consumo ou serviço), a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social poderá fazer aferições *in loco*, para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso, observando-se os quesitos especificação e quantidade.

§ 4º. É vedada a inclusão de despesas com taxas bancárias, multas e juros ou quaisquer outras despesas decorrentes de pagamentos feitos em atraso pela Organização da Sociedade Civil, salvo caso os mesmos tenham sido motivados por atraso de repasse da própria Prefeitura.

§ 5º. No caso de impossibilidade da transferência do contrato de locação do imóvel para a executora do serviço, o valor dos alugueres será descontado do valor repassado à mesma pela execução dos serviços.

Art. 20. A Municipalidade somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Organização da Sociedade Civil, que, para tanto, deverá:

I - manter atualizados e vigentes seus registros/inscrições junto aos Conselhos Municipais;

II - manter atualizados e disponíveis suas CND - Certidões Negativas de Débitos do INSS e da Receita Federal, bem como seu CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

III - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para comprovação das despesas, conforme previsto neste Edital, bem como dos demonstrativos de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

V - cumprir com a entrega dos relatórios de execução das atividades previstos no Anexo I do presente Edital, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente;

VI - não estar em débito com o Município.

Parágrafo único. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do termo de colaboração em prejuízo do atendimento aos beneficiários, sob pena da Organização da Sociedade Civil ficar inabilitada para admissão em novas parcerias da mesma espécie.

Art. 21. A executora deverá prestar contas, trimestralmente, dos recursos recebidos na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social na Avenida Guarulhos, 2.200 - Vila Augusta/ Guarulhos, conforme agendamento e/ou convocação via ofício.

§ 1º. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º. Na data agendada para apresentação da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - Planilha de Prestação de Contas e Conciliação Bancária em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (em duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas, elencados em sequência cronológica e por natureza de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), e, sendo o caso, contendo também o demonstrativo dos valores reservados em aplicação a título de provisão, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

II - extratos bancários da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, no qual deverá constar:

a) o recebimento dos recursos;

b) as aplicações financeiras realizadas;

c) as movimentações da conta-corrente.

III - Parecer do Conselho Fiscal sobre as parcelas recebidas, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV - Na prestação de contas de dezembro do ano corrente deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à utilização dos recursos recebidos durante toda a vigência do Termo de Colaboração, ou seja, da assinatura até dezembro do ano corrente;

V - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

VI - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, sendo elas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos - CND - INSS.

§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a folha de pagamento analítica de cada mês.

§ 4º. Na prestação de contas só serão aceitas Notas Fiscais de venda de materiais ou de prestação de serviço, não se admitindo a apresentação somente de recibos.

§ 5º. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), deverão necessariamente ser apresentados da seguinte forma:

I - em primeira via ou via original;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Organização da Sociedade Civil, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Colaboração;

IV - com descrição legível do material adquirido ou serviço contratado;

V - As notas fiscais e DANFES de fornecimento de material ou de prestação de serviço deverão ser:

a) atestados por funcionário da OSC devidamente identificado, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos;

b) conter no original de seu corpo um carimbo nos seguintes moldes: "DESPESA EFETUADA COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS", devidamente preenchido com o valor respectivo;

§ 6º. Após carimbar e preencher todos os documentos contábeis (notas fiscais/DANFES/holerites/comprovantes de recolhimento de encargos) a OSC deverá providenciar cópias reprográficas (xerox) legíveis de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas pela SDAS ao respectivo processo de prestação de contas.

§ 7º. A planilha de prestação de contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista no prazo de cinco dias úteis, sob pena de atraso no repasse dos recursos seguintes.

§ 8º. O não cumprimento dos prazos e requisições de prestação de contas acarretará na conclusão da análise documental da forma que se encontre e na emissão de resumos sem possibilidade de futura reavaliação.

§ 9º. As cópias dos documentos contábeis serão autenticados por funcionários da Secretaria, recebendo o carimbo de "CONFERE COM O ORIGINAL", e, devidamente numeradas, serão parte integrante do processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 10. A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Organização da Sociedade Civil.

§ 11. Em relação aos pagamentos de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

I - segunda via dos originais dos holerites;

II - original e cópia da folha de pagamento;

III - original dos comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, PIS;

IV - original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do imposto de renda;

V - cópia do Acordo ou do Dissídio Coletivo, quando for o caso;

§ 12. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado na cobertura do quadro completo proposto pela Organização da Sociedade Civil para custeio da Prefeitura no Plano de Trabalho.

§ 13. A não adequação do quadro de recursos humanos por parte da Organização da Sociedade Civil nos prazos determinados pela Prefeitura, a submete à aplicação das sanções previstas no Termo de Colaboração, podendo resultar inclusive na suspensão de repasses de recursos até que seja providenciada a competente adequação.

Art. 22. Caberá à administração pública a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

Parágrafo único. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 23. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos.

Parágrafo único. Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Art. 24. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

Art. 25. O descumprimento das obrigações, requerimentos, requisições e dos prazos previstos para prestações de contas sujeitam a Organização da Sociedade Civil às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis.

Art. 26. São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento:

I - Anexo I - Descrição dos Serviços;

II - Anexo II - Modelos de Documentos.

Parágrafo único. A celebração do instrumento implica na aceitação expressa das partes aos termos do Anexo I, que será considerado parte integrante do instrumento a ser celebrado, independentemente de quaisquer outras obrigações a serem incluídas no Termo de Colaboração.

Art. 27. Este Edital de Credenciamento passa a vigorar por prazo indeterminado para fins de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.

Guarulhos, 10 de Março 2025.

Henrique Rocha Menezes

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Extrato de Dispensa de Chamamento Público

Considerando o contido no Processo Administrativo Nº 31.719/2019, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal, Nº 13.014/2019, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo a dispensa de chamamento público, com o fulcro no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, com organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSC'S devidamente credenciadas, com capacidade de atendimento na execução de serviços de gerenciamento de Restaurante Popular Municipal, na modalidade "Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional", obedecendo critérios de relevância técnica do serviço, interesse público e disponibilidade orçamentária.

JUSTIFICATIVA

O Município de Guarulhos conta atualmente com uma população estimada em cerca de um milhão e quatrocentos mil habitantes, dos quais parcela significativa vive em condição de vulnerabilidade socioeconômica. Isso ocorre por uma série de fatores, aí incluída a grave crise financeira que acomete o País nos últimos anos, tendo diminuído sobremaneira a oferta de empregos e afetando diretamente a condição socioeconômica das pessoas e famílias.

A secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, como responsável pelo desenvolvimento de programas e serviços na área de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, e como parte da Municipalidade que também se viu afetada pela crise financeira, e com o intuito de enfrentar o quadro com o fortalecimento e multiplicação dos serviços socioassistenciais de atendimento à população, achou por bem proceder com o estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com capacidade de atendimento na execução de serviços de Gerenciamento de Restaurante Popular Municipal, na modalidade "Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional" e com o fulcro da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015.

O processo de credenciamento, previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, como hipótese de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração, no caso de prestação de serviços, entre outras, na área de Assistência Social, apresenta claras vantagens quando comparado ao tradicional processo de chamamento público, no que diz respeito à agilidade para a celebração de novos Termos de Colaboração para execução indireta de serviços socioassistenciais, atendendo com maior presteza as áreas de vulnerabilidade social no Município com o estabelecimento de serviços socioassistenciais devidamente tipificados, sem deixar de atender aos requisitos legalmente previstos, sobretudo no que tange à disponibilidade orçamentária, ao atendimento os requisitos legais para formalização da parceria e ao interesse público.

Guarulhos, 10 de Março de 2025.

Henrique Rocha Menezes

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado, nesta data, no sítio oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, em atenção ao Artigo 32, § 1º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, passando-se, a partir desta data, a ser contado o prazo a que se refere o Artigo 33, § 2º, da Lei Federal Nº 13.019/2014.



PORTARIA Nº 004/2025-SH

(que altera e substitui a Portaria nº 053/2023-SH)

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Habitação Anistaldo Luiz Lopes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO: 021001/2023- DLC

P.A. / EMPENHO: 17.143/2023

EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício de PMG AUXÍLIO MORADIA e PMG DEFESA CIVIL.

GESTOR: Titular: Pedro João Gonçalves Filho **C.F.:** **38624**

Suplente: Maria Claudia Augusto **C.F.:** **56661**

FISCAL: Titular: Eliseu Joaquim do Nascimento **C.F.:** **16159**

Suplente: Carmem Pereira Dias **C.F.:** **32051**

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº. 006/2025-SR
De 10 de março de 2025.

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;

O Secretário Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos Contratos de Prestação de Serviços, incumbidos do recebimento dos serviços, abaixo indicados:

CTR. nº. 001.201/2025-DLC
P. A nº. 3664/2024

Empresa LTI Seguros S/A
Objeto Seguros para veículos da frota da Secretaria do Trabalho
Gestor Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252
Fiscal Vandira Moreira Alves - CF 59350

- I - O gestor e fiscal ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.
 - II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.
 - III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adalberto José Mathias Pinto
Secretário do Trabalho



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO nº 02/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS, do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2024, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, proposto pelo Município de Guarulhos.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CMTER), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e o artigo 18º da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços (PAS) do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), referente ao exercício de 2024, apresentado pela Secretaria do Trabalho, após análise que demonstrou:

I - Conformidade Normativa: O relatório está em consonância com as orientações do modelo constante no Anexo I da Portaria nº 2.893, de 10 de março de 2021, e com a Resolução nº 888, de 02 de dezembro de 2020.

II - O Sine Municipal de Guarulhos apresentou desempenho satisfatório em adequação de vagas, pois possui facilidade em captar vagas mesmo em meses críticos, consistência na eficiência de encaminhamentos de requerentes do Seguro Desemprego e adequação de perfil acima da meta, refletindo qualidade na triagem.

III. Justificativa: A ação planejada para 2024 não foi realizada devido ao repasse financeiro ter ocorrido somente no final do ano. Consequentemente, a execução da ação foi reprogramada para 2025, utilizando o saldo financeiro disponível.

IV - Adequação das Ações: As ações planejadas estão alinhadas com o objetivo geral do PAS e com as metas de resultado estabelecidas.

V - Alocação de Recursos: A destinação dos recursos financeiros está adequada às ações propostas no PAS.

VI - Regularidade dos Recursos Federais: Os recursos a serem repassados pela União, provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ou de Emendas Parlamentares, estão em conformidade com a relação de naturezas de despesas estabelecida no Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020.

VII - Regularidade dos Recursos Municipais: Os recursos alocados pelo Município de Guarulhos ao Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (FMTER) estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com a legislação municipal, estadual e federal pertinente, além de atenderem às deliberações deste CMTER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto José Mathias Pinto
Presidente do CMTER



SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 03/2025-STMU
De 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO ARAÚJO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** os princípios dos Direito Administrativos norteados da Administração Pública Municipal, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Gestores e Fiscais, responsável pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO: 14936/2024
CONTRATO: 034301/2024-DLC
EMPRESA: INTER TELECOM - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.936.357/0001-62

OBJETO: Locação de sistema de radiocomunicação para utilização da Guarda Civil Municipal, Defesa Civil e STMU, incluindo manutenção preventiva e corretiva cm fornecimento e serviços de instalação e treinamento no sistema.

GESTOR TITULAR:
- GEISA CRISTINA DOS SANTOS CF:54.301 - CPF: 973.990.009-72

GESTOR SUPLENTE:
- WAGNER DIAS PAES CF: 43.727 - CPF: 271.408.098-79

FISCAL TITULAR:
- ANDERSON CAMPOS DE SOUZA CF: 53.415 - CPF: 792.501.305-20

FISCAL SUPLENTE:
- CAIO CÉSAR FERRACIOLLI LIRA FERREIRA CF 28.602 - CPF 350.357.059-62

Artigo 2º- Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, 33.703, de 29 de setembro de 2016, 38.327 de 02 de setembro de 2021 e 38.328 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º- Esta portaria entrara em vigor na data da de sua publicação revogando-se as disposições encontradas.



SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 51/2025-SS
De 28 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **Marcio Chaves Pires**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº: 55511/2024
PA: 53847/2023

EMPRESA: IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA. CNPJ: 23.349.869/0001-41

OBJETO: FORNECIMENTO DE AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO GG.

GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 55611/2024
PA: 53847/2023

EMPRESA: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 74.913.278/0001-96

OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE AVENTAL DESCARTÁVEL TNT.

GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 35811/2024
PA: 5128/2024

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. CNPJ: 60.665.981/0009-75

OBJETO: FORNECIMENTO DE CLINDAMICINA 300MG (803).

GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 34111/2024
PA: 60562/2023

EMPRESA: MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA. CNPJ: 32.477.466/0001-79

OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2227).

GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 35311/2024
PA: 5128/2024

EMPRESA: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.945.035/0001-91

OBJETO: FORNECIMENTO DE AZITROMICINA 500 MG (370).

GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 811/2025
PA: 8818/2024

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0002-93

OBJETO: FORNECIMENTO DE ACICLOVIR 200 MG (26) E PROPILOTIOURACIL 100 MG (2710).

GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 911/2025
PA: 8818/2024

EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.123.417/0001-60

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEVOTIROXINA 50 MCG (2020), LEVOTIROXINA 100 MCG (2018) E LEVOTIROXINA 25 MCG (2019).

GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 1211/2025
PA: 47087/2023

EMPRESA: KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 36.983.772/0001-38

OBJETO: FORNECIMENTO DE POTE DE PLÁSTICO UNIVERSAL (2685).

GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 53511/2024
PA: 11267/2024
EMPRESA: VTR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 52.932.346/0001-21
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL LÍQUIDA, 1.2 KCAL /ML PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 40611/2024
PA: 5145/2024
EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.123.417/0001-60
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (34).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 1711/2025
PA: 11354/2024
EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91
OBJETO: FORNECIMENTO DE SECNIDAZOL 1 G (2838).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 1811/2025
PA: 11354/2024
EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95
OBJETO: (ITEM 1- 75%) - FORNECIMENTO DE IBUPROFENO 600 MG (5081), IVERMECTINA 6MG (5107) E SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML (3009).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 1911/2025
PA: 11354/2024
EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.556.536/0001-11
OBJETO: FORNECIMENTO DE RETINOL, PALMITATO (VITAMINA A) 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G (3310).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2011/2025
PA: 11354/2024
EMPRESA: DROGA FONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26
OBJETO: FORNECIMENTO DE DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1074).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2111/2025
PA: 11354/2024
EMPRESA: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 07.654.936/0001-85
OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE IBUPROFENO 600 MG (5081).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2211/2025
PA: 11354/2024
EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.847.630/0001-10

OBJETO: FORNECIMENTO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (786).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2311/2025
PA: 9320/2024
EMPRESA: CAZI QUÍMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 44.010.437/0001-81
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIAZEPAM 10 MG (1090).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2411/2025
PA: 9320/2024
EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91
OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRIOL 1 MG/G (508).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2511/2025
PA: 9320/2024
EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86
OBJETO: FORNECIMENTO DE FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) (1522).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2611/2025
PA: 9320/2024
EMPRESA: DROGA FONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARBAMAZEPINA 200 MG (674).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2711/2025
PA: 9320/2024
EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 94.389.400/0001-84
OBJETO: FORNECIMENTO DE METFORMINA 850 MG (2209).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2911/2025
PA: 9320/2024
EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.123.417/0001-60
OBJETO: FORNECIMENTO DE METILDOPA 250 MG (2210).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3011/2025
PA: 9320/2024
EMPRESA: PORTAL LTDA. CNPJ: 05.005.873/0001-00
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERTRALINA 50 MG (2873).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3111/2025
PA: 11590/2024
EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 65.817.900/0001-71
OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (52).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3211/2025
PA: 11590/2024
EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86
OBJETO: FORNECIMENTO DE CLORPROMAZINA 4% (40MG/ML) (845).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3311/2025
PA: 11590/2024
EMPRESA: INDMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 24.614.797/0001-85
OBJETO: FORNECIMENTO DE AMITRIPTILINA 25 MG (280).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3411/2025
PA: 11590/2024
EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO. CNPJ: 21.940.274/0001-30
OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (52).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3511/2025
PA: 11590/2024
EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. CNPJ: 60.665.981/0009-75
OBJETO: FORNECIMENTO DE HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL) (1818) E NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG (839).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3811/2025
PA: 9931/2024
EMPRESA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.412.925/0001-61
OBJETO: (75% - GRUPO 1) - FORNECIMENTO DE LIMA MANUAL TIPO KERR, LIMA TIPO HEDSTROEM E ESPAÇADOR DIGITAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3911/2025
PA: 9931/2024
EMPRESA: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 31.401.798/0001-07
OBJETO: FORNECIMENTO DE LIMA MANUAL TIPO KERR E CONE DE GUTAPERCHA.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 4011/2025
PA: 9931/2024
EMPRESA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 28.857.335/0001-40

OBJETO: FORNECIMENTO DE LIMA MANUAL TIPO KERR.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 4111/2025
PA: 9931/2024
EMPRESA: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA. CNPJ: 19.231.616/0001-00
OBJETO: (25% - GRUPO 2) FORNECIMENTO DE LIMA MANUAL TIPO KERR, CONE DE GUTAPERCHA E CONE DE PAPEL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 4911/2025
PA: 8817/2024
EMPRESA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 20.035.686/0001-63
OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 5011/2025
PA: 8817/2024
EMPRESA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMPRESSA PARA CURATIVO DE ALTA DRENAGEM.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 5111/2025
PA: 8817/2024
EMPRESA: TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 20.515.679/0001-69
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 5211/2025
PA: 59258/2023
EMPRESA: INDALABOR INDAIÁ LABORATORIO FARMACÊUTICO LTDA. CNPJ: 04.654.861/0001-44
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% (4080).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 5311/2025
PA: 59258/2023
EMPRESA: LIMPEZA E BRILHO LTDA. CNPJ: 04.158.618/0001-35
OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO (5681).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 5411/2025
PA: 59258/2023
EMPRESA: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 15.631.315/0001-04
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000 ML (213).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 5511/2025
PA: 59258/2023
EMPRESA: RECOMMED PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS LTDA. CNPJ: 07.929.430/0001-31
OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DESINFETANTE (4482).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 5611/2025
PA: 59258/2023
EMPRESA: RIOQUIMICA S.A. CNPJ: 55.643.555/0001-43
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% 100ML (6381).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 1411/2025
PA: 10633/2024
EMPRESA: ARREMAT SOLUCOES LTDA. CNPJ: 48.931.673/0001-91
OBJETO: FORNECIMENTO DE FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO (8940).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 1511/2025
PA: 11588/2024
EMPRESA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 28.857.335/0001-40
OBJETO: FORNECIMENTO DE AMÁLGAMA CAPSULAR (6358 E 6884).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 1611/2025
PA: 11262/2024
EMPRESA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 05.439.635/0004-56
OBJETO: FORNECIMENTO DE CEFAZOLINA 1G (721).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 2811/2025
PA: 9320/2024
EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57
OBJETO: FORNECIMENTO DE TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG (3240).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 6011/2025
PA: 12052/2024
EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.027.894/0007-50
OBJETO: FORNECIMENTO DE PALMITATO DE PALIPERIDONA (7548 E 7547).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 37211/2024
PA: 58590/2023
EMPRESA: DATA-MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 29.032.826/0001-14
OBJETO: FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.(3445)
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
PORTARIA Nº 53/2025-SS
De 07 de março de 2025.
O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **MARCIO CHAVES PIRES**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 202 e os incisos I e II do art. 205, da Lei nº 1.429/68 com suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº **1.393/24**,
DECIDE:
Acolher integralmente as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, decidindo pela aplicação da pena administrativa de **suspensão de 05 (cinco) dias** à servidora **SOLANGE APARECIDA BARBERA MONTEIRO** (CF nº 59.074), com prejuízo de seus vencimentos, inclusive 13º salário, férias e demais reflexos. Fica a servidora acima **intimada** para, querendo, apresentar recurso hierárquico à Corregedoria Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.
O Processo Administrativo nº 1.393/24 ficará disponível para vistas da servidora pelo período acima, no expediente do Gabinete da Secretaria da Saúde, situado na Rua Íris, nº 300, Sala 21, bairro Gopoúva - Guarulhos/SP.
PORTARIA Nº 54/2025-SS
De 07 de março de 2025.
O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **MARCIO CHAVES PIRES**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 202 e os incisos I e II do art. 205, da Lei nº 1.429/68 com suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº **2.913/24**,
DECIDE:
Acolher integralmente as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, decidindo pela aplicação da pena administrativa de **suspensão de 15 (quinze) dias** à servidora **PAULA KAROLINE MORENO GÓIS** (CF nº 76.423), com prejuízo de seus vencimentos, inclusive 13º salário, férias e demais reflexos. Fica a servidora acima e sua Defensora dativa, Sra. Joyce Cristiane Corrêa de Souza (CF nº 55.378), **intimadas** para, querendo, apresentar recurso hierárquico à Corregedoria Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.
O Processo Administrativo nº 2.913/24 ficará disponível para vistas da servidora pelo período acima, no expediente do Gabinete da Secretaria da Saúde, situado na Rua Íris, nº 300, Sala 21, bairro Gopoúva - Guarulhos/SP.
SELEÇÃO PÚBLICA
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - 4ª CHAMADA
Ficam convocados os candidatos descritos na tabela abaixo para comparecerem na Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde “Escola SUS” - COREMU, sediada na Avenida Tiradentes nº 2521 - 2º andar - Macedo - Guarulhos - SP, **munidos dos documentos elencados para matricula conforme disposto no Capítulo 10 - DA MATRICULA.**
Data para comparecimento: 13/03/2025, dentro do período das 8h00 às 12h00

Inscrição	Nome	CLASS.	Área de Concentração	Profissão
115	LUANA ALVES DA SILVA	8º	Atenção Básica/Saúde da Família	Psicologia
467	SANDRA APARECIDA PADUIM	4º	Saúde Mental	Enfermagem

O não comparecimento do candidato no dia e hora previstos para a realização da matrícula caracterizará sua **desistência do Programa**, ficando a Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde “Escola SUS” / Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Prefeitura do Município de Guarulhos autorizada a convocar o(s) candidato(s) seguinte da lista de aprovados, pela ordem de classificação do Programa.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.



SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 09/2025-SF
De 10 de março de 2025.
O Secretário municipal da Fazenda, **IBRAHIM FAOUZI EL KADI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, considerando o Decreto Municipal nº 41.842, de 06 de setembro de 2024; considerando o Grupo de Trabalho nomeado através da Portaria nº 08/2025 - SF para auxiliar a administração no atendimento das demandas administrativas envolvendo a extinta Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos - Proguaru S/A,
RESOLVE
Art. 1º - Autoriza-se o Grupo de Trabalho a encerrar, quando possível, os processos administrativos oriundos da Proguaru, considerando o lapso temporal e os assuntos tratados nos respectivos processos.
Art. 2º - O encerramento será realizado por meio de cota devidamente assinada pelo membro responsável por cada área, juntamente com o coordenador do Grupo de Trabalho.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e será afixada em local de costume na Secretaria da Fazenda, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS
LISTA DE CREDOR HABILITADO NA CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE GUARULHOS INERENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDITAL Nº 002/2024 - SF
O presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios de Guarulhos, Dr. Rafael Prandini Rodrigues e dos demais membros que compõe a Comissão, conforme dispõe na legislação aplicável ao caso, Lei Municipal nº 36.456/2020 e o Edital n 002/2024 - SF, homologam definitivamente os seguintes credores:
1. Meire Aparecida Brandão, CPF ou CNPJ 083.622.098-60, nº processo DEPRE 0175995-79.2023.8.26.0500, ordem cronológica nº 04/25-alimentar;
Diante disso, a Comissão, por meio de seu Presidente, irá fazer o encaminhamento da mesma à DEPRE, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Guarulhos, 07 de março de 2025.
RAFAEL PRANDINI RODRIGUES
Procurador Geral do Município e
Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios de Guarulhos

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - SF02.10
EDITAL Nº 05/2025 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES
DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.10
Por força da **Portaria nº 15/2023** da Secretaria de Fazenda publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspetores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas “a” a “h” do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019.
Tornam público:
As decisões de 1ª Instância Administrativas prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025:

Nº PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
59800/2022	ROSANGELA RIBEIRO	PROCEDENTE
52607/2021	LUIZA BENEDITA DA ENCARNÇÃO ROCHA	IMPROCEDENTE
6624/2017	LUCIANA ALVES NUVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0030114-9	HEITOR GUEDES SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0007422-8	CONSTRUTORA E INCORP. FARIA JM LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004318-4	FERNANDO APARECIDO TOSHIO AKAZAWA	PROCEDENTE
1101.2025/0003693-5	JOÃO COIMBRA PORFIRIO	PROCEDENTE
1101.2025/0003704-4	ROBERTO VIANA	PROCEDENTE
1101.2025/0002643-3	TITANLOG SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP. AÉREA LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005069-5	RITA DE CASSIA DOS REIS	PROCEDENTE
1101.2025/0003763-0	ROSELI APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS DE BRITO	PROCEDENTE
1101.2024/0032720-2	TATIANA NOVAIS PRATES	PROCEDENTE
1101.2024/0033209-5	MARCELO OLIVEIRA MUSSA	PROCEDENTE
1101.2024/0033290-7	COSME DE JESUS	PROCEDENTE
3466/2023	CICERA MARIA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0033871-9	TEREZINHA ROSA DE SOUZA	PROCEDENTE
1101.2024/0035910-4	CRISTIANO DA ROCHA SOUZA	PROCEDENTE
1101.2024/0002856-6	JOSE ALVES MOREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0055736-4	MARCO ANTONIO BEZERRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0001043-0	CLAUDIA QUARANTA MARCHIORI	IMPROCEDENTE
3.632/2024	JOSÉ RAIMUNDO SILVA SANTOS	PROCEDENTE
1101.2024/0033533-7	MARIANA CORAZZA SERAFIM	PROCEDENTE
1101.2024/0029668-4	THIAGO BRAZ GARCIA	IMPROCEDENTE

1101.2025/0003555-6	LILIAN XAVIER PAULINO	PARCIALMENTE	1101.2024/0056956-7	FELIPE ALMEIDA MACEDO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005095-4	MARTA DESIREE DO CARMO MOREIRA SOARES DE OLIVEIRA	PROCEDENTE	1101.2024/0054667-2	JOSE CARLOS NOGUEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0001400-1	ZENILDO SANTOS ARAUJO	PROCEDENTE	1101.2025/0005723-1	KRISINE JONAS	PROCEDENTE
1101.2025/0002305-1	AGENISSE DANTAS CUSTODIO LIMA	PROCEDENTE	1101.2025/0006411-4	WAGNER TADEU LOPES	PROCEDENTE
1101.2025/0002480-5	REGINA LEIKO FURUYA	PROCEDENTE	1101.2025/0007422-5	SERGIO HENRIQUE SANTANA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002932-7	ARISTON TOMAZ DE SOUZA	PROCEDENTE	1101.2024/0031828-9	ALDA DE JESUS RODRIGUES LUIS	PROCEDENTE
1101.2025/0004634-5	MANOEL INACIO DA SILVA	PROCEDENTE	1101.2025/0007407-1	PAULO WATANABE	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004638-8	MANOEL INACIO DA SILVA	PROCEDENTE	1101.2025/0007807-7	CELIO BATISTA ANDRADE	PROCEDENTE
1101.2025/0003444-4	MARIA ESMERILDA BORGES NUNES DOS SANTOS	PROCEDENTE	1101.2025/0007997-9	JOSÉ ROBERTO ALBANO	PROCEDENTE
44964/2015	ACESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	IMPROCEDENTE	1101.2024/0053936-6	ROBERTO DO NASCIMENTO ELOY	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004490-3	HIDROVOLT ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES	PERDA DE OBJETO	1101.2025/0009541-9	MARCELO DA SILVA SOUZA	PERDA DE OBJETO
1101.2025/0004643-4	MANOEL INACIO DA SILVA	PROCEDENTE	1101.2025/0008937-0	TIETE IMÓVEIS S/S LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0004647-7	MANOEL INACIO DA SILVA	PROCEDENTE	1101.2025/0008553-7	SORAIA DA SILVA MENDES	PROCEDENTE
1101.2024/0036677-1	JOSUÉ GONÇALVES DE HOLANDA	PROCEDENTE	1101.2025/00077909-0	MARCUS GUERREIRO	PROCEDENTE
1101.2024/0035043-3	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	PROCEDENTE	1101.2025/0009217-7	ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
1101.2025/0001375-7	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0009298-3	GUARUVEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0003200-0	DALZINEIDE PORFIRIO DIAS	IMPROCEDENTE	1101.2024/0043574-9	FORTE E FERNANDES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002216-0	MARIA NEUZA DA COSTA PAULA SILVA	PROCEDENTE	2721/2016	JOSE PEDRO CIRINO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003150-0	BELÉM URBANIZADORA LTDA	IMPROCEDENTE	5388/2021	VALLEBELLA PARTICIPAÇÕES LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002588-7	DANILO NASCIMENTO SOUZA	IMPROCEDENTE	48491/2023	CARLOS ALBERTO DABUS MALUF	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002588-7	TITAN LOG SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP. AÉREA LTDA	IMPROCEDENTE	1101.2024/0052519-5	GERUSA CELESTE MIUZI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004983-2	BERNADETE PEREIRA DE SAAQUINO	IMPROCEDENTE	1101.2024/0001504-9	TIAGO DEIVIS DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0029245-0	DENISE SARACENI SANTONI	IMPROCEDENTE	1101.2025/0007798-4	PARELOCK PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0009910-0	ALCANTRA S/A ADMINISTRADORA DE BENS	PROCEDENTE	1101.2024/0050903-3	DANIELA ABRAHÃO MIGUEL	PROCEDENTE
1101.2025/0002464-3	MIRNA SABINY BIANCHETE	NÃO CONHECIDO	1101.2025/0007297-4	DANILO FREITAS DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
1101.2024/0054160-3	SANDRA LUCIA SA SILVA	PROCEDENTE	1101.2024/0046926-0	CARLOMAN LEOPOLDINO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004854-2	ANTÔNIO CARLOS SOUTELO ASSUNCAO	PROCEDENTE	1101.2024/0041590-0	EDILMA MARIA DE LIMA DA ROCHA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003972-1	CRISTINA MOREIRA DE BARROS	PROCEDENTE	1101.2025/0007780-1	WIARA CANATTO DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0006233-2	CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	PROCEDENTE	10204/2019	DULCE HELENA ALCANTARA DANIELI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006978-7	MAGNO JANE BATISTA DOS SANTOS	PROCEDENTE	1101.2024/0009139-0	LUIZ BENEDITO DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005733-9	ROSANGELA GIACOMAZZI PEREIRA DE MELO	PROCEDENTE	1101.2024/0003459-0	DECIO RODRIGUES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002032-0	MARIA DE LOURDES SARAIVA GOMES	PARCIALMENTE	1101.2024/0004378-6	DIELSON VIEIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004672-8	FRANCISCA SUARES DA SILVA	PROCEDENTE	1101.2024/0006217-9	MASAKAZU NAGAO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0039321-3	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	IMPROCEDENTE	1101.2024/0004155-4	WILSON PEREIRA PARENTE	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005580-8	SUELI FATIMA DE LIMA	PROCEDENTE	1101.2024/0032105-0	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARULHOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0050789-8	STHEFANI CRISTIANE LEITE DOS SANTOS	PERDA DE OBJETO	1101.2024/0036070-6	GERALDO MATHIAS THURLER	IMPROCEDENTE
1101.2024/0021860-8	ELIZABETE MASTROCOLLA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0005658-8	PRIMAVERA SERVIÇOS LTDA.	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004493-8	HIDROVOLT ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES	PROCEDENTE	1101.2025/0006323-1	IVAN ERNANI SAMPAIO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005103-9	MARTA DESIREE DO CARMO MOREIRA SOARES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	1101.2025/0004819-4	GENI REIS DA ROCHA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0009259-9	EG3 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	PROCEDENTE	1101.2025/0007714-3	MARCIA REGINA VASCONCELLOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006070-4	JOAO CARLOS PARDINHO	PROCEDENTE	1101.2025/0007931-6	ANTONIO EDUARDO GUIMARAES MATOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005557-3	IGOR GOES DA SILVA	PROCEDENTE	1101.2025/0008011-0	MAUREEN O HARA LOPES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004586-1	ROSANGELA FRANCO DE ALMEIDA	PERDA DE OBJETO	1101.2025/0008205-8	RAIMUNDA ELINA DE ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004640-0	MANOEL INACIO DA SILVA	PROCEDENTE	1101.2025/0008240-6	NASSALITA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0022884-0	JOSÉ NILTON RAMOS BARROS	PROCEDENTE	1101.2025/0003476-2	ANTONIA LOPES NONATO	IMPROCEDENTE
34609/2017	SIND TRAB ADM PUBL MUN DE GUARULHOS	PROCEDENTE	1101.2025/0010736-0	IRENE PESSOA DE MOURA NETO	PROCEDENTE
1101.2024/0006761-8	ANDRE FRANCISCO PATRAO	PROCEDENTE	1101.2025/0009750-0	OTTO SALEWSKI	PROCEDENTE
1101.2024/0043267-7	ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARULHOS - MINISTERIO LOGOS	IMPROCEDENTE	1101.2025/0009889-2	OTTO SALEWSKI	PROCEDENTE
1101.2024/0024694-6	NICE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROCEDENTE	1101.2025/0009930-9	CARLOS ANTONIO DA FONSECA	PROCEDENTE
5442/2023	MARIA DE FATIMA TOZATTI DA COSTA	PROCEDENTE	1101.2025/0006669-9	MARIA DONZILIA SIMÕES REFAXO	PROCEDENTE
1101.2024/0044458-6	FLORINDA TIZUKO HORIKOSHI COROPOS	PROCEDENTE	1101.2025/0009163-4	LUCIDALVA SOARES DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2024/0053243-4	JOAO FERNANDO BIONDI ALVES	PERDA DE OBJETO	1101.2024/0054029-1	GISELE GUIMARÃES DO NASCIMENTO	PROCEDENTE
1101.2025/0000158-9	REGINA CELIA RISSO SATO	PERDA DE OBJETO	1101.2025/0008473-5	ANTONIO WUTZL FILHO	PROCEDENTE
1101.2024/0052468-7	MARTA SORRILHA GOMES	PERDA DE OBJETO	1101.2025/0002826-6	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2024/0050448-1	NAPOLEAO CONCEICAO OLIVEIRA	PERDA DE OBJETO	1101.2025/0009289-4	GUARUVEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROCEDENTE
1101.2024/0055773-9	F. CONFUORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS	PERDA DE OBJETO	1101.2025/0009282-7	GUARUVEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROCEDENTE
1101.2024/0055796-8	E ACESSORIOS LTDA	PARCIALMENTE	1101.2025/0004044-4	SANDRA LEITA DA ROCHA E SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0056645-2	GABRIEL PEREIRA SANTOS	PROCEDENTE	1101.2024/0056555-3	SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0056650-9	MARIA SILENA DUARTE FERNANDES	PROCEDENTE	1101.2025/0000660-2	JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	PROCEDENTE
1101.2024/0002123-7	ELZA GATTERMAYER ESPINOSA	PROCEDENTE	1101.2023/0007587-2	MIRIAM DA SILVA JORGE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0029505-0	ALFREDO AUGUSTO DE JESUS	NÃO CONHECIDO	Obs.: Todas as decisões foram comunicadas aos Contribuintes, Impugnantes e/ou Requerentes por meio de Ofícios postados nos Correios com Aviso de Recebimento, acompanhados de cópias de inteiro teor da decisão.		
1101.2025/0006255-3	NOVO CAMPO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S. A	PROCEDENTE	E para constar, eu (Caio Santos), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.		
1101.2024/0029507-6	MICHELLE DE JESUS BOTARO	PERDA DE OBJETO			
1101.2025/0007512-4	CRISTAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A	PERDA DE OBJETO			
1101.2024/0054798-9	ADALBERTO JUSTO	NÃO CONHECIDO			
1101.2025/0007457-8	MARIA LUZINETE RIBEIRO DA SILVA	PROCEDENTE			
1101.2025/0007318-0	PAULO HENRIQUE RODRIGUES GALVAO	PERDA DE OBJETO			
1101.2025/0007328-8	WASHINGTON DE ALMEIDA	PERDA DE OBJETO			
1101.2024/0051630-7	MARIA DANIELA PEREIRA DA MATA	PERDA DE OBJETO			
1101.2025/0004643-4	ALECSANDRO DRITO DA SILVA	IMPROCEDENTE			
1101.2025/0004433-4	MANOEL INACIO DA SILVA	PROCEDENTE			
1101.2024/0038184-3	GENILDA FERREIRA DA SILVA	PARCIALMENTE			
1101.2025/0006270-7	VALDECIR DE OLIVEIRA PINTO	PROCEDENTE			
1101.2025/0002533-0	PAOLA SANTANA DOS SANTOS	NÃO CONHECIDO			
1101.2024/0001595-2	ELVIS MARIO SANTANA DIAS	PROCEDENTE			
1101.2025/0000258-5	JOSSUE FERREIRA DO NASCIMENTO	PROCEDENTE			
41625/2022	LUCIANO MAURICIO DE ABREU FILHO	IMPROCEDENTE			
21741/2022	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA NETO	PROCEDENTE			
11532/2022	ISABEL DE GOUVEIA FERNANDES AMBROSIO	PROCEDENTE			
13464/2022	ERIKAAntonini Baptista	PROCEDENTE			
14179/2022	MARCOS DENIZ CEZARINO SCARLATE	PARCIALMENTE			
18/2020	MARCOS DENIZ CEZARINO SCARLATE	PROCEDENTE			
1101.2025/0003473-8	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	PARCIALMENTE			
1101.2025/0004828-3	E Z L I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	PROCEDENTE			
1101.2025/0007605-8	JOSÉ ARTUR CARVALHO REGO	IMPROCEDENTE			
1101.2025/0007722-4	VANESSA PEREIRA DA SILVA COSTA	PROCEDENTE			
65407/2015	JESSICA DESSUNTI SANTOS	NÃO CONHECIDO			
23054/2021	MARIA DOS ANJOS CONCEIÇÃO MORAIS	PROCEDENTE			
6289/2017	LUIGI IONTA	IMPROCEDENTE			
11125/2019	MARIA DE FATIMA BENECIO DOS SANTOS	PERDA DE OBJETO			
40037/2018	MARIA ROSELENE ROCHA	IMPROCEDENTE			
1101.2024/0052410-5	INALDO LOPES BEZERRA	IMPROCEDENTE			
1101.2023/0003003-8	MRV XC INCORPORAÇÕES LTDA	PROCEDENTE			
4214/2023	MARIA IVONI DE CARVALHO PASSATORI	IMPROCEDENTE			
4217/2023	NATALIA MARTINS DOS REIS	PROCEDENTE			
4220/2023	NATALIA MARTINS DOS REIS	PERDA DE OBJETO			
27098/2011	JOSE MANOEL DA SILVA	PERDA DE OBJETO			
38980/2022	ESTHER VENTOSO ALVES	PERDA DE OBJETO			
2624/2023	LUIZ SETUO MAEHANA	PROCEDENTE			
2632/2023	LUIZ SETUO MAEHANA	PERDA DE OBJETO			
2637/2023	LUIZ SETUO MAEHANA	PROCEDENTE			
6926/2023	ESTHER VENTOSO ALVES	PERDA DE OBJETO			
6928/2023	ESTHER VENTOSO ALVES	PERDA DE OBJETO			
12525/2023	TERESA LIMA NETO	PROCEDENTE			
12526/2023	TERESA LIMA NETO	IMPROCEDENTE			
12528/2023	TERESA LIMA NETO	IMPROCEDENTE			
27016/2023	TERESA LIMA NETO	PROCEDENTE			
44394/2023	MARCUS PUGLIESE	PROCEDENTE			
44396/2023	MARCUS PUGLIESE	PROCEDENTE			
44398/2023	MARCUS PUGLIESE	PROCEDENTE			
44406/2023	MARCUS PUGLIESE	PROCEDENTE			
45673/2023	MARCUS PUGLIESE	PROCEDENTE			
3357/2023	JORDAM DA SILVA FRANCA	PROCEDENTE			
3660/2023	JORDAM DA SILVA FRANCA	PERDA DE OBJETO			
74164/2019	SOLANGE FIRMINO DE MORAES	IMPROCEDENTE			
71746/2017	EDCARLOS LEITE DE ABREU	PROCEDENTE			
1101.2024/0056301-1	ERIKA MATSUI	IMPROCEDENTE			
1101.2025/0007725-9	ELIANE DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA	NÃO CONHECIDO			
20873/2023	CARLOS FERREIRA	PROCEDENTE			

GUARULHOS TEM

COLETA

SELETIVA

SEPARE

• PAPEL • PLÁSTICO

• METAL • VIDRO

• ÓLEO DE COZINHA

• ISOPOR

ACESSE O SITE E SAIBA MAIS:

www.guarulhos.sp.gov.br



CONSELHO FISCAL DO IPREF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 11/03/2025

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF (Gestão 2022/2026), nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, CONVOCA os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e CONVIDA os(as) Conselheiros(as) Suplentes para a ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 11 (onze) de março de 2025, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 09h (nove horas), na sala de reuniões dos Conselhos, na Sede do IPREF, localizada na Rua do Rosário, nº 226, na sala de reuniões do 2º andar, Vila Camargos, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

1. Exame e discussão a respeito dos processos administrativos referentes às concessões de aposentadorias e pensões por mortes;
2. Análise, discussão e votação do Balanço Anual de 2024;
3. Análise, discussão e votação do Balancete do mês de janeiro de 2025;
4. Análise, discussão e deliberação sobre o relatório consolidado anual de investimentos de 2024;
5. Análise, discussão e deliberação sobre o relatório consolidado de investimentos do mês de janeiro de 2025;
6. Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Guarulhos, 10 de março de 2025.
Solange Sodero Vinhas
Presidente do Conselho Fiscal

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 19/03/2025

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e CONVIDA os Senhores(as) Conselheiros(as) Suplentes para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a realizar-se em 19/03/2025, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, para tratar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Extraordinária do dia 06/03/2025;
2. Apreciação e Deliberação do Balanço Anual referente ao exercício de 2024 - IPREF;
3. Apreciação e deliberação do Balancete do mês de janeiro de 2025 - IPREF;
4. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de janeiro de 2025.

Guarulhos, 10 de março de 2025.
JOÃO BRUNO MORATO MACEDO
Presidente do Conselho Administrativo



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 26619/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1331/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Carlos Carvalho Lopes - JUNIOR CAIÇARA, resolve EXONERAR do seguinte cargo em comissão:

Assessor de Relações Institucionais
- Lucas de Barros Santos (cód. 26863).
Portaria expedida em 06/03/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26620/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- JESUS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (cód. 26394), Assessor Legislativo, NE 1, em comissão, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 27/02/2025 - Proc. n.º 1308/2025.

Portaria expedida em 07/03/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26621/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- GILSON DE OLIVEIRA SANTOS (cód. 23812), Técnico Legislativo A - Área Tecnologia da Informação, de provimento efetivo, e Encarregado de Proteção de Dados, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 14/02/2025 - Proc. n.º 945/2025.
Portaria expedida em 07/03/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26622/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- IGOR LUIS SANTOS RIBEIRO (cód. 22932), Técnico Legislativo A - Área Enfermagem, de provimento efetivo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família no período de 17/02/2025 a 21/02/2025 - Proc. n.º 981/2025.
Portaria expedida em 10/03/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26623/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- JULIANO MACHADO LINO (cód. 23254), Consultor Legislativo - Área Tesouraria, de provimento efetivo, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde no período de 04/03/2025 a 10/03/2025 - Proc. n.º 1.391/2025.
Portaria expedida em 10/03/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente
YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES
Diretora Executiva de Administração de Pessoal

Conheça os postos de atendimento do



Procon Centro

R. Sete de Setembro,
164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon São João

R. Mesquita, 161 - São
João
Tel.: (11) 2408-4315

Procon Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53,
Conj. Hab. Marcos Freire
(Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312

Disque Procon

151

